



PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB.

PROPONENTE: ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE DE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ nº 51.708944/0001-59

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.	Mês	12	R\$ 3.333,00	R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

NAZARÉ DA MATA -PE, 19 DE JANEIRO DE 2024

ANDERSON RIBEIRO
Advogado



(81) 9 9605-8008

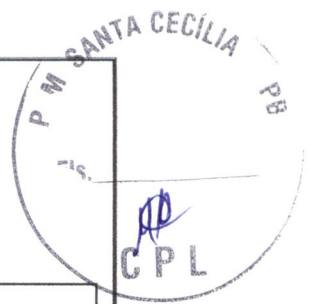


www.andersonribeiroadvogados.com



Av. Dantas Barreto, 1.198, Centro, Nazaré da Mata - PE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.708.944/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/05/2023	
NOME EMPRESARIAL ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO		NÚMERO 59-A	COMPLEMENTO *****
CEP 55.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NAZARE DA MATA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GONZAGA.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 3621-0389	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2024** às **10:52:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 51.708.944/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:36 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **5527.214B.7DDB.7136**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000442557-95

Data de Emissão: 17/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 51.708.944/0001-59

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Departamento de Tributos
RUA DANTAS BARRETO, 1338, - CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 002838

DECLARO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento de Tributos, que não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

Descrição do Tributo:	TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL		
Certificante:	02010516	ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	Cnpj/Cpf: 51.732.944/0001-57
Endereço:	RUA JOAQUIM NABUCO, 59-A - - NAZARE DA MATRA		
Atividade:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA		
Atividade Secundária:			

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa a este contribuinte que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais legislações disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

Esta certidão tem validade de: 60 dias a partir da data de emissão.

NAZARÉ DA MATA, 19 de Janeiro de 2024

Em testemunho da verdade, assino.

Ednaldo de Souza Mendes

Secretaria De Finanças

Ednaldo de Souza Mendes

Secretaria de Finanças

Nat. 10.100

Observações:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.708.944/0001-59

Razão

ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Social:

Endereço: R JOAQUIM NABUCO 59 A / CENTRO / NAZARE DA MATA / PE / 55800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2024 a 07/02/2024

Certificação Número: 2024010906423687066860

Informação obtida em 17/01/2024 11:05:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.708.944/0001-59

Certidão n°: 4014993/2024

Expedição: 17/01/2024, às 11:06:40

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.708.944/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Instituto Carequinha



"Alegrar para Educar"

Instituto Carequinha



Declaração

Atesto para os devidos fins que o senhor ANDERSON JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 093.031.984-25, exerce a função de ASSESSOR JURÍDICO desta Instituição de Ensino prestando um serviço de excelência desde o mês de junho do ano de 2022 até a presente data.

Maria de Lourdes Pessoa

Gestora

Matrícula 24/2021

Instituto Carequinha
Rua Joaquim Nabuco, 29 Centro
Nazare da Mata PE
CNPJ: 70.228.119 / 0001-00



DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

PROPONENTE: ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 51.708.944/0001-59

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Nazaré da Mata -PE, 19 de janeiro de 2024

ANDERSON RIBEIRO

OAB-PE 58.221



(81) 9 9605-8008



www.andersonribeiroadvogados.com



Av. Dantas Barreto, 1.198, Centro, Nazaré da Mata - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.224.509/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO PC DA BANDEIRA	NÚMERO 013	COMPLEMENTO LOJA 02
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTO	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
--------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANO.VILAS@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3746-1077/ (32) 8486-3484
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

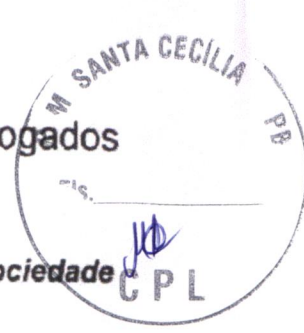
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/12/2023** às **15:44:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comissão de
Sociedades de Advogados



Quarta Alteração Contratual
Sociedade Individual de Advocacia "Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia"

CERTIDÃO

O Presidente da Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, Dr. Eduardo Paoliello Nicolau

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade individual de advocacia denominada "**Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia**", encontram-se devidamente registrados nesta Seccional no **Livro-próprio B-155**, às folhas **41/42**, sob o nº **7.327** (sete mil trezentos e vinte e sete), datado de **17 (dezessete) de abril de 2018** (dois mil e dezoito). **Certifica** mais que, em **10 (dez) de março de 2023** (dois mil e vinte e três), foi averbada no **Livro-próprio B-511**, às folhas **137/139**, sob o nº **15.109** (quinze mil cento e nove), a **4ª (quarta) alteração contratual** da sociedade individual, com sede na cidade de **Espera Feliz/MG**, na **Praça da Bandeira nº 13 – loja 02**, Centro e filiais na cidade de **Ourinhos/PR**, na **Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 501 – apartamento 1.042**, bairro **Seminário**, na cidade de **Porto Alegre/RS**, na **Rua Frei Germano nº 200**, conjunto **301**, bairro **Parthenon**; na cidade de **Piratiniga/SP**, na **Rua Felipe Neme nº 27** e na cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, na **Rua Domingos Fernandes nº 62**, bairro **Turibaçu**. **Certifica finalmente** que, o(a) titular da sociedade é o(a) advogado (a) **Dr(a). Cassiano Pires Vilas Boas – OAB/MG 154.853**. **Certifica finalmente** que, o referido registro encontra-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de **Belo Horizonte**, aos **10 (dez) dias do mês de março de 2023** (dois mil e vinte e três). Eu, **Profa. Marcelle C. Alves da Silva**, Coordenadora da Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.....

Belo Horizonte, 10 de março de 2023.

Eduardo Paoliello Nicolau
Presidente da Comissão
de Sociedades de Advogados



- Esta certidão somente é válida acompanhada do Selo de Autenticidade -

Ato Constitutivo de Sociedade Unipessoal de Advocacia



CASSIANO PIRES VILAS BOAS, brasileiro, advogado inscrito sob o número de registro da OAB 154853 MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do número de CPF N. 083.101.826-78, portador do documento de identidade N. MG15581567 SSP - MG, com domicílio e residência a rua Ernesto Grillo, n. 66, bairro centro, município de Espera Feliz - MG, CEP: 36.830-000, e-mail cassiano.vilas@gmail.com, resolve constituir uma Sociedade Individual de Advocacia, nos termos dos art. 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Natureza, denominação, sede e foro

A Sociedade Individual de Advocacia é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, e denomina-se CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e tem sede e foro em ESPERA FELIZ, Minas Gerais, na Rua CAMILO ANTONIO DE AMORIM, N 174, SALA 05. 3 ANDAR, CEP 36.830-000.

2. Objeto

A Sociedade Individual de Advocacia tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

3. Prazo de duração

O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado, sendo que suas atividades terão início a partir da data de registro do contrato social.

4. Capital social

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) dividindo-se em 10.000 (dez mil) quotas, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas exclusivamente ao seu Titular.

5. Responsabilidade do sócio

Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu Titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

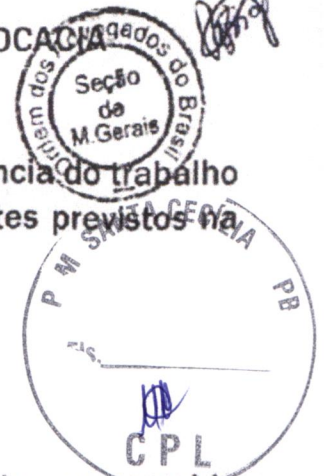
Parágrafo único - Aplica-se o art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

6. Administração

A Sociedade Individual de Advocacia é administrada por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Cassiano Pires Vilas Boas

Ato Constitutivo de Sociedade Unipessoal de Advocacia



6.1 O Titular percebe retirada mensal a título de *pró-labore*, em decorrência do trabalho por ele prestado à Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

7. Alteração do contrato social

As deliberações sociais serão tomadas por seu Titular.

8. Levantamento de balanços e distribuição de lucros

A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu Titular, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao Titular serão levados à conta dos lucros do exercício ou lucros acumulados.

8.1. Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.

9. Falecimento


A sociedade se dissolverá pelo falecimento de seu Titular.

DECLARAÇÃO

O Titular declara que não exerce cargo público, não está incurso em qualquer das situações previstas nos art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei n. 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando ciente de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. O Titular também declara que não integra outra sociedade de advogados, que lhe é vedado constituir mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

Assim, assina o presente instrumento, em quatro vias, perante duas testemunhas.

ESPERA FELIZ - MG, 12/03/2018.



CASSIANO PIRES VILAS BOAS

Testemunha: _____


NOME: OLIVEIRA NUNES DA SILVA NETO

CI: MG13806857 SSP MG

CPF: 065.108.286-26

Testemunha: _____


NOME: ONILIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA

CI: M2844395 SSP MG

CPF: 457.458.206-59

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA



CASSIANO PIRES VILAS BOAS, brasileiro, advogado inscrito sob o número de registro da OAB 154853 MG e OAB 104683 PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do número de CPF N°. 083.101.826-78, portador do documento de identidade N°. MG15581567 SSP MG, com domicilio e residência a rua Ernesto Grillo, N°. 66, bairro centro, município de Espera Feliz - MG, CEP: 36.830-000, e-mail cassiano.vilas@gmail.com, único socio da CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na rua Camilo Antônio de Amorim, N°. 174, sala 05, 3º andar, no município de Espera Feliz - MG, CEP: 36.830-000, registrada na OAB MG, sob o LIVRO PROPRIO B-155, as folhas 41/42, sob o n°. 7.327 em 17/04/2018 e inscrita no CNPJ sob o n°. 30.224.509/0001-89 resolve, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n°. 501, apartamento 1042, bairro Seminário, CEP: 80.440-000 no município de Curitiba - PR, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLÁUSULA 2ª - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Individual de Advocacia, que gira sob a razão social de CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na rua Camilo Antônio de Amorim, N°. 174, sala 05, 3º andar, no município de Espera Feliz - MG, CEP: 36.830-000.

CLAUSULA SEGUNDA. OBJETO

A sociedade individual de advocacia tem por objetivo prestação de serviços de advocacia.

CLAUSULA TERCEIRA. PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 16/03/2016.



CLAUSULA QUARTA. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL) integralizadas, em moeda corrente no país, assim distribuídas exclusivamente ao seu Titular.

CLAUSULA QUINTA. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu Titular respondera subsidiaria e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

Parágrafo único - Aplica-se o art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dividas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

CLAUSULA SEXTA. ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade Individual de Advocacia, é administrada por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

O Titular percebe retirada mensal a título de pró-labore, em decorrência do trabalho por ele prestado a Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SETIMA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas por seu Titular.

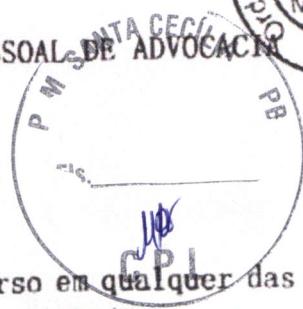
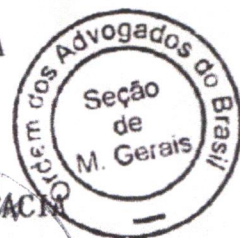
CLAUSULA OITAVA: LEVANTAMENTO DE BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu titular, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao Titular serão levados a conta dos lucros do exercício ou lucros acumulados.

Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.

CLAUSULA NONA: FALECIMENTO

A sociedade se dissolvera pelo falecimento de seu Titular.



DECLARAÇÃO

O Titular declara que não exerce cargo público, não está incurso em qualquer das situações previstas nos art. 27^a 30 e parágrafo único da Lei n. 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando ciente de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. O Titular também declara que não integra outras sociedades de advogados, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

Assim, por se achar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Espera Feliz - MG, 21 de julho de 2020.

Cassiano Pires Vilas Boas

CASSIANO PIRES VILAS BOAS

TESTEMUNHA: Oníliã das Graças Nunes Ferreira

NOME: ONILIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA

TESTEMUNHA: Oliveira Nunes da Silva Neto

NOME: OLIVEIRA NUNES DA SILVA NETO



Comissão de
Sociedades de Advogados

**Segunda Alteração Contratual
Sociedade Individual de Advocacia "Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade
Individual de Advocacia"**

CERTIDÃO

**O Presidente do Conselho
Secional da Ordem dos Advogados do Brasil,
Seção de Minas Gerais, Dr. Sérgio Rodrigues
Leonardo**

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade individual de advocacia denominada "**Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia**", encontram-se devidamente registrados nesta Secional no Livro-próprio B-155, às folhas 41/42, sob o nº 7.327 (sete mil trezentos e vinte e sete), datado de 17 (dezessete) de abril de 2018 (dois mil e dezolito). **Certifica** mais que, em 09 (nove) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), foi averbada no Livro-próprio B-493, às folhas 208/210, sob o nº 14.553 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três), a 2ª (segunda) alteração contratual da sociedade individual, com sede na cidade de Espera Feliz/MG, na Praça da Bandeira nº 13 – loja 02, Centro e filial na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 501 – apartamento 1.042, bairro Seminário. **Certifica finalmente** que, o(a) titular da sociedade é o(a) advogado (a) **Dr(a). Cassiano Pires Vilas Boas – OAB/MG 154.853**. **Certifica finalmente** que, o referido registro acha-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de **Belo Horizonte**, aos **09 (nove) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**. Eu, _____ **Marcele Cristina Alves da Silva**, Coordenadora da Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.....

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022.

**Sérgio Rodrigues Leonardo
Presidente**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.224.509/0001-89, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABMG7327, desde 17/04/2018. CERTIFICA TAMBEM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de MGP2200770684 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 09/09/2022. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo: MGP2200770684, acompanhado da chave de segurança 7WBIP, no endereço eletrônico www.oabmg.org.br

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA



CASSIANO PIRES VILAS BOAS, brasileiro, advogado inscrito sob o número de registro da OAB 154853 MG e OAB 104683 PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do número de CPF nº 083.101.826-78, portador do documento de identidade nº MG15581567 SSP MG, com domicílio e residência a rua Ernesto Grillo, Nº 66, Bairro Centro, no município de Espera Feliz- MG, CEP 36830-000, e-mail cassiano.vilas@gmail.com, único sócio da CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na rua Camilo Antônio de Amorim, Nº 174, sala 05, 3º andar, no município de Espera Feliz- MG, CEP 36830-000, registrada na OAB MG, sob o LIVRO PROPRIO B-155, as folhas 41/42, sob o Nº 7.327 em 17/04/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.224.509/0001-89 resolve, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLAUSULA 1ª- A sede da sociedade passa a partir deste ato ser na PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 013, LOJA 02, BAIRRO CENTRO, ESPERA FELIZ-MG CEP 36830-000.

CLAUSULA 2ª – Fica criada uma filial da sociedade com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 501, apartamento 1042, bairro Seminário, CEP 80.440-000 no município de Curitiba – PR, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA, NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Individual de Advocacia, que fira sob a razão social de CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na praça da Bandeira, nº 013, loja 02, Bairro Centro, no município de Espera Feliz-MG, cep36830-000.

Fica criada uma filial da sociedade com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 501, apartamento 1042, bairro Seminário, CEP 80.440-000 no município de Curitiba – PR, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLÁUSULA SEGUNDA. OBJETO

A sociedade individual de advocacia tem por objeto prestação de serviços de advocacia.

CLÁUSULA TERCEIRA. PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 17/04/2018.

CLÁUSULA QUARTA. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (HUM REAL) integralizados, em moeda corrente no país, assim distribuídas exclusivamente ao seu Titular.

CLAUSULA QUINTA. RESPONSABILIDADE DO SOCIO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.224.509/0001-89, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABMG7327, desde 17/04/2018. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de MGP2200770684 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 09/09/2022. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo: MGP2200770684, acompanhado da chave de segurança 7WBIP, no endereço eletrônico www.oabmg.org.br

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA



Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu titular respondera subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, exercício da advocacia.

Parágrafo único – Aplica-se o Art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

CLÁUSULA SEXTA. ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade Individual de Advocacia, é administradora por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

O titular percebe retirada mensal a título de pró-labore, em decorrência do trabalho por ele prestado a Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SETIMA. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas por seu titular.

CLÁUSULA OITAVA. LEVANTAMENTO DE BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu titular, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao Titular serão levados a conta dos lucros do exercício ou lucros acumulados.

Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.

CLAUSULA NONA. FALECIMENTO

A sociedade se dissolve pelo falecimento de seu Titular.

DECLARAÇÃO

O titular declara que não exerce cargo público, não está incurso em qualquer das situações previstas nos art. 27º 30 e parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando ciente de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno a direito o presente ato, se prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. O Titular também declara que não integra outras sociedades de advogados, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

Assim, por se achar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Espera Feliz – MG 30 de agosto de 2022

CASSIANO PIRES VILAS
BOAS:08310182678

Assinado de forma digital por CASSIANO
PIRES VILAS BOAS:08310182678
Dados: 2022.08.09 14:32:18 -03'00'

CASSIANO PIRES VILAS BOAS

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.224.509/0001-89, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABMG7327, desde 17/04/2018. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de MGP2200770684 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 09/09/2022. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo: MGP2200770684, acompanhado da chave de segurança 7WBIP, no endereço eletrônico www.oabmg.org.br

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA



TESTEMUNHAS: ONILIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do nº de CPF 457.458.206-59 e RG nº M2844395 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Sebastião Amaro da Silva, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz-MG.

- ANA CAROLINA NUNES FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora do nº do CPF 065.107.466-54 e RG nº MG13806888 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Sebastião Amaro da Silva, Nº50 Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz-MG.

TESTEMUNHA *Onília das Graças Nunes Ferreira*
NOME - ONILIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA

TESTEMUNHA *Ana Carolina Nunes Ferreira*
NOME - ANA CAROLINA NUNES FERREIRA

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.224.509/0001-89, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABMG7327, desde 17/04/2018. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de MGP2200770684 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 09/09/2022. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo: MGP2200770684, acompanhado da chave de segurança 7WBIP, no endereço eletrônico www.oabmg.org.br

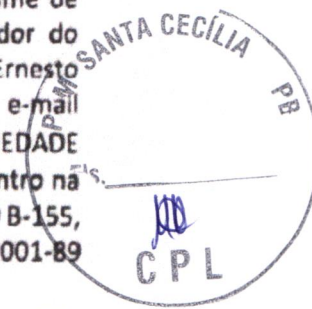
CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA



CASSIANO PIRES VILAS BOAS, brasileiro, advogado inscrito sob o número de registro da OAB 154853 MG, OAB 104683 PR, OAB 128901A RS e OAB 482777 SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do número de CPF nº 083.101.826-78, portador do documento de identidade nº MG15581567 SSP MG, com domicílio e residência a rua Ernesto Grillo, Nº 66, Bairro Centro, no município de Espera Feliz- MG, CEP 36830-000, e-mail cassiano.vilas@gmail.com, único sócio da CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 013, loja 02, bairro Centro na cidade de Espera Feliz- MG, CEP 36830-000, registrada na OAB MG, sob o LIVRO PRÓPRIO B-155, as folhas 41/42, sob o Nº 7.327 em 17/04/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.224.509/0001-89 resolve, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:



CLAUSULA 1ª- Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua frei Germano, 200, conj 301, no bairro Partenon, CEP 91530-060 no município Porto Alegre/RS, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLAUSULA 2ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Felipe Neme, nº 27 na cidade de Piratininga - SP, Cep 17.495-228, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA, NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Individual de Advocacia, que fira sob a razão social de CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na praça da Bandeira, nº 013, loja 02, Bairro Centro, no município de Espera Feliz-MG, cep36830-000.

Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua frei Germano, 200, conj 301, no bairro Partenon, CEP 91530-060 no município Porto Alegre/RS, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Felipe Neme, nº 27 na cidade de Piratininga -SP, Cep 17.495-228, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLÁUSULA SEGUNDA. OBJETO

A sociedade individual de advocacia tem por objeto prestação de serviços de advocacia.

CLÁUSULA TERCEIRA. PRAZO DE DURAÇÃO

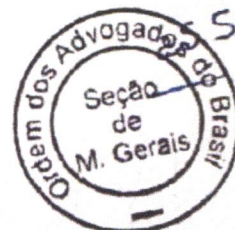
O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 17/04/2018.

CLÁUSULA QUARTA. CAPITAL SOCIAL

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA



O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (HUM REAL) integralizados, em moeda corrente no país, assim distribuídas exclusivamente ao seu Titular.

CLAUSULA QUINTA. RESPONSABILIDADE DO SOCIO

Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu titular respondera subsidiaria e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, exercício da advocacia.

Parágrafo único – Aplica-se o Art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.



CLÁUSULA SEXTA. ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade Individual de Advocacia, é administradora por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

O titular percebe retirada mensal a título de pró-labore, em decorrência do trabalho por ele prestado a Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SETIMA. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas por seu titular.

CLÁUSULA OITAVA. LEVANTAMENTO DE BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu titular, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao Titular serão levados a conta dos lucros do exercício ou lucros acumulados.

Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.

CLAUSULA NONA. FALECIMENTO

A sociedade se dissolva pelo falecimento de seu Titular.

DECLARAÇÃO

O titular declara que não exerce cargo público, não está incurso em qualquer das situações previstas nos art. 27º 30 e parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando ciente de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno a direito o presente ato, se prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. O Titular também declara que não integra outras sociedades de advogados, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

Assim, por se achar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

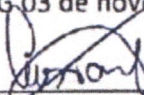
CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA



Espera Feliz - MG 03 de novembro de 2022

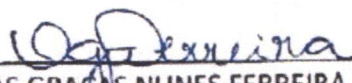


CASSIANO PIRES VILAS BOAS
Cassiano Pires Vilas Boas

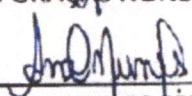


TESTEMUNHAS: ONILIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do nº de CPF 457.458.206-59 e RG nº M2844395 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Sebastião Amaro da Silva, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz-MG.

- ANA CAROLINA NUNES FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora do nº do CPF 065.107.466-54 e RG nº MG13806888 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Sebastião Amaro da Silva, Nº50 Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz-MG.

TESTEMUNHA 

NOME - ONILIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA

TESTEMUNHA 

NOME - ANA CAROLINA NUNES FERREIRA

15102.13.511 / 137/139

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA



CASSIANO PIRES VILAS BOAS, brasileiro, advogado inscrito sob o número de registro da OAB 154853 MG, OAB 104683 PR, OAB 128901A RS, OAB 482777 SP e a OAB 214.984 RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do número de CPF nº 083.101.826-78, portador do documento de identidade nº MG15581567 SSP MG, com domicílio e residência a rua Ernesto Grillo, Nº 66, Bairro Centro, no município de Espera Feliz- MG, CEP 36830-000, e-mail cassiano.vilas@gmail.com, único socio da CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 013, loja 02, bairro Centro na cidade de Espera Feliz- MG, CEP 36830-000, registrada na OAB MG, sob o LIVRO PROPRIO B-155, as folhas 41/42, sob o Nº 7.327 em 17/04/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.224.509/0001-89 resolve, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLAUSULA 1ª- A sociedade possui uma filial na Rua frei Germano, 200, conj 301, no bairro Partenon, CEP 91530-060 no município Porto Alegre/RS, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLAUSULA 2ª - A sociedade possui uma filial na Rua Felipe Neme, nº 27 na cidade de Piratininga - SP, Cep 17.495-228, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLAUSULA 3ª - A sociedade possui uma filial na Rua Felipe Neme, nº 27 na cidade de Piratininga -SP, Cep 17.495-228, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLAUSULA 4ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Domingos Fernandes, nº 62 no bairro Turiaçu, CEP 213600-10 no município do Rio de Janeiro/RJ, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA, NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Individual de Advocacia, que fira sob a razão social de CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na praça da Bandeira, nº 013, loja 02, Bairro Centro, no município de Espera Feliz-MG, cep36830-000.

A sociedade possui uma filial na Rua Frei Germano, 200, conj 301, no bairro Partenon, CEP 91530-060 no município Porto Alegre/RS, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

A sociedade possui uma filial na Rua Felipe Neme, nº 27 na cidade de Piratininga -SP, Cep 17.495-228, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia.

A sociedade possui uma filial na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 501 – apartamento 1.042, bairro Seminário e na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.440-000, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA



Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Domingos Fernandes, nº 62 no bairro Turiagu, CEP 213600-10 no município do Rio de Janeiro/RJ, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLÁUSULA QUARTA. OBJETO

A sociedade individual de advocacia tem por objeto prestação de serviços de advocacia.

CLÁUSULA QUINTA. PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 17/04/2018.

CLÁUSULA SEXTA. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (HUM REAL) integralizados, em moeda corrente no país, assim distribuídas exclusivamente ao seu Titular.

CLAUSULA SETIMA. RESPONSABILIDADE DO SOCIO

Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, exercício da advocacia.
Parágrafo único – Aplica-se o Art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

CLÁUSULA OITAVA. ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade Individual de Advocacia, é administradora por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
O titular percebe retirada mensal a título de pró-labore, em decorrência do trabalho por ele prestado a Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

CLAUSULA NONA. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas por seu titular.

CLÁUSULA DECIMA. LEVANTAMENTO DE BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu titular, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao Titular serão levados a conta dos lucros do exercício ou lucros acumulados.
Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. FALECIMENTO



CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA



A sociedade se dissolve pelo falecimento de seu Titular.

DECLARAÇÃO

O titular declara que não exerce cargo público, não está incurso em qualquer das situações previstas nos art. 27º 30 e parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando ciente de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno a direito o presente ato, se prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. O Titular também declara que não integra outras sociedades de advogados, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.



Assim, por se achar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Espera Feliz – MG 27 de fevereiro e 2023

Cassiano Pires Vilas Boas

CASSIANO PIRES VILAS BOAS

TESTEMUNHAS: ONILIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do nº de CPF 457.458.206-59 e RG nº M2844395 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Sebastião Amaro da Silva, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz-MG.

- ANA CAROLINA NUNES FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora do nº do CPF 065.107.466-54 e RG nº MG13806888 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Sebastião Amaro da Silva, Nº50 Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz-MG.

TESTEMUNHA Oníliã Nunes Ferreira
NOME – ONILIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA

TESTEMUNHA Ana Carolina Nunes Ferreira
NOME – ANA CAROLINA NUNES FERREIRA

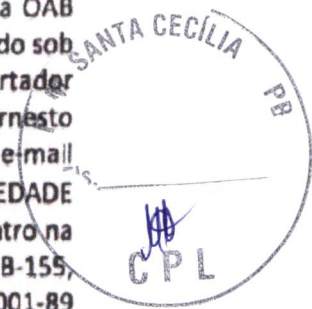
CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA



CASSIANO PIRES VILAS BOAS, brasileiro, advogado inscrito sob o número de registro da OAB 154853 MG, OAB 104683 PR, OAB 128901A RS, OAB 482777 SP e a OAB 214.984 RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do número de CPF nº 083.101.826-78, portador do documento de identidade nº MG15581567 SSP MG, com domicílio e residência a rua Ernesto Grillo, Nº 66, Bairro Centro, no município de Espera Feliz- MG, CEP 36830-000, e-mail cassiano.vilas@gmail.com, único sócio da CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 013, loja 02, bairro Centro na cidade de Espera Feliz- MG, CEP 36830-000, registrada na OAB MG, sob o LIVRO PRÓPRIO B-155, as folhas 41/42, sob o Nº 7.327 em 17/04/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.224.509/0001-89 resolve, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:



CLAUSULA 1ª- A sociedade possui uma filial na Rua Frel Germano, 200, conj 301, no bairro Partenon, CEP 91530-060 no município Porto Alegre/RS, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLAUSULA 2ª - A sociedade possui uma filial na Rua Felipe Neme, nº 27 na cidade de Piratininga - SP, Cep 17.495-228, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLAUSULA 3ª - A sociedade possui uma filial na Rua Felipe Neme, nº 27 na cidade de Piratininga -SP, Cep 17.495-228, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLAUSULA 4ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Domingos Fernandes, nº 62 no bairro Turlaçu, CEP 213600-10 no município do Rio de Janeiro/RJ, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA, NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Individual de Advocacia, que fira sob a razão social de CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na praça da Bandeira, nº 013, loja 02, Bairro Centro, no município de Espera Feliz-MG, cep36830-000.

A sociedade possui uma filial na Rua Frel Germano, 200, conj 301, no bairro Partenon, CEP 91530-060 no município Porto Alegre/RS, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

A sociedade possui uma filial na Rua Felipe Neme, nº 27 na cidade de Piratininga -SP, Cep 17.495-228, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia.

A sociedade possui uma filial na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 501 – apartamento 1.042, bairro Seminário e na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.440-000, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA



Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Domingos Fernandes, nº 62 no bairro Turiaçu, CEP 213600-10 no município do Rio de Janeiro/RJ, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.



CLÁUSULA QUARTA. OBJETO

A sociedade individual de advocacia tem por objeto prestação de serviços de advocacia.

CLÁUSULA QUINTA. PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é Indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 17/04/2018.

CLÁUSULA SEXTA. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (HUM REAL) integralizados, em moeda corrente no país, assim distribuídas exclusivamente ao seu Titular.

CLAUSULA SETIMA. RESPONSABILIDADE DO SOCIO

Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu titular respondera subsidiaria e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, exercício da advocacia.
Parágrafo único – Aplica-se o Art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dividas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

CLÁUSULA OITAVA. ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade Individual de Advocacia, é administradora por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
O titular percebe retirada mensal a título de pró-labore, em decorrência do trabalho por ele prestado a Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

CLAUSULA NONA. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas por seu titular.

CLÁUSULA DECIMA. LEVANTAMENTO DE BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu titular, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao Titular serão levados a conta dos lucros do exercício ou lucros acumulados.
Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. FALECIMENTO

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

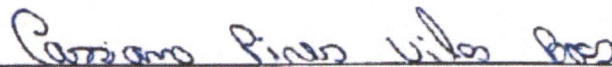
A sociedade se dissolve pelo falecimento de seu Titular.

DECLARAÇÃO

O titular declara que não exerce cargo público, não está incurso em qualquer das situações previstas nos art. 27ª 30 e parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando ciente de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno a direito o presente ato, se prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. O Titular também declara que não integra outras sociedades de advogados, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

Assim, por se achar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

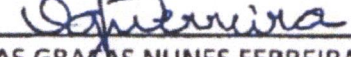
Espera Feliz – MG 27 de fevereiro e 2023

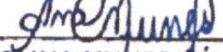


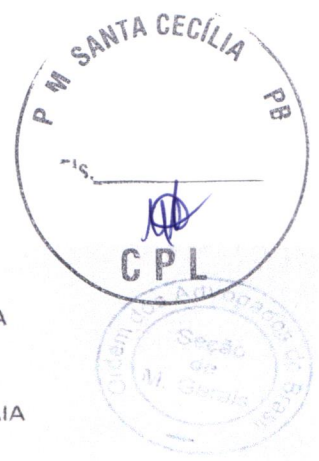
CASSIANO PIRES VILAS BOAS

TESTEMUNHAS: ONILIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do nº de CPF 457.458.206-59 e RG nº M2844395 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Sebastião Amaro da Silva, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz-MG.

- ANA CAROLINA NUNES FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora do nº do CPF 065.107.466-54 e RG nº MG13806888 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Sebastião Amaro da Silva, Nº50 Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz-MG.

TESTEMUNHA 
NOME – ONILIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA

TESTEMUNHA 
NOME – ANA CAROLINA NUNES FERREIRA



CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 30.224.509/0001-89

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

CASSIANO PIRES VILAS BOAS, brasileiro, advogado inscrito sob o número de registro da OAB 154853 MG, OAB 104683 PR, OAB 128901A RS, OAB 482777 SP, OAB 214.984 RJ e a OAB 21.463 RN, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do número de CPF nº 083.101.826-78, portador do documento de identidade nº MG15581567 SSP MG, com domicílio e residência a rua Ernesto Grillo, Nº 66, Bairro Centro, no município de Espera Feliz- MG, CEP 36830-000, e-mail cassiano.vilas@gmail.com, único sócio da CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 013, loja 02, bairro Centro na cidade de Espera Feliz- MG, CEP 36830-000, registrada na OAB MG, sob o LIVRO PROPRIO B-155, as folhas 41/42, sob o Nº 7.327 em 17/04/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.224.509/0001-89 resolve, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLAUSULA 1ª- A sociedade possui uma filial com sede na Rua frei Germano, 200, conj 301, no bairro Partenon, CEP 91530-060 no município Porto Alegre/RS, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLAUSULA 2ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Felipe Neme, nº 27 na cidade de Piratininga - SP, Cep 17.495-228, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLAUSULA 3ª - A sociedade possui uma filial com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 501 – apartamento 1.042, bairro Seminário e na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.440-000, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLAUSULA 4ª - A sociedade possui uma filial com sede na Rua Domingos Fernandes, nº 62 no bairro Turiaçu, CEP 213600-10 no município do Rio de Janeiro/RJ, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLAUSULA 5ª – Fica criada uma filial da sociedade com sede na Avenida Senador Salgado Filho nº 2015 – bairro Lagoa Nova e na cidade de Natal/RN, CEP 59078-000, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA, NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Individual de Advocacia, que fira sob a razão social de CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na praça da Bandeira, nº 013, loja 02, Bairro Centro, no município de Espera Feliz-MG, cep36830-000.

A sociedade possui uma filial com sede na Rua frei Germano, 200, conj 301, no bairro Partenon, CEP 91530-060 no município Porto Alegre/RS, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

A sociedade possui uma filial com sede na Rua Felipe Neme, nº 27 na cidade de Piratininga -SP, Cep 17.495-228, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o objeto social de prestação de serviços de advocacia.

A sociedade possui uma filial da sociedade com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 501 – apartamento 1.042, bairro Seminário e na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.440-000, com



CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

A sociedade possui uma filial com sede na Rua Domingos Fernandes, nº 62 no bairro Turiaçu, CEP 213600-10 no município do Rio de Janeiro/RJ, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

Fica criada uma filial da sociedade com sede na Avenida Senador Salgado Filho nº 2015 – bairro Lagoa Nova e na cidade de Natal/RN, CEP 59078-000, com destaque de capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e objeto social de prestação de serviços de advocacia.

CLÁUSULA QUARTA. OBJETO

A sociedade individual de advocacia tem por objeto prestação de serviços de advocacia.

CLÁUSULA QUINTA. PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 17/04/2018.

CLÁUSULA SEXTA. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (HUM REAL) integralizados, em moeda corrente no país, assim distribuídas exclusivamente ao seu Titular.

CLAUSULA SETIMA. RESPONSABILIDADE DO SOCIO

Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu titular respondera subsidiaria e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, exercício da advocacia.

Parágrafo único – Aplica-se o Art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dividas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

CLÁUSULA OITAVA. ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade Individual de Advocacia, é administradora por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

O titular percebe retirada mensal a título de pró-labore, em decorrência do trabalho por ele prestado a Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

CLAUSULA NONA. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas por seu titular.

CLÁUSULA DECIMA. LEVANTAMENTO DE BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS



CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.224.509/0001-89

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu titular, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao Titular serão levados a conta dos lucros do exercício ou lucros acumulados.

Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. FALECIMENTO

A sociedade se dissolva pelo falecimento de seu Titular.

DECLARAÇÃO

O titular declara que não exerce cargo público, não está incurso em qualquer das situações previstas nos art. 27ª 30 e parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando ciente de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno a direito o presente ato, se prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. O Titular também declara que não integra outras sociedades de advogados, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

Assim, por se achar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Espera Feliz – MG 25 de OUTUBRO de 2023


CASSIANO PIRES VILAS BOAS

TESTEMUNHAS: ONILIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do nº de CPF 457.458.206-59 e RG nº M2844395 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Sebastião Amaro da Silva, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz-MG.

- ANA CAROLINA NUNES FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora do nº do CPF 065.107.466-54 e RG nº MG13806888 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Sebastião Amaro da Silva, Nº50 Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz-MG.

TESTEMUNHA 
NOME – ONILIA DAS GRAÇAS NUNES FERREIRA

TESTEMUNHA 
NOME – ANA CAROLINA NUNES FERREIRA



Comissão de
Sociedades de Advogados

**Quinta Alteração Contratual
Sociedade Individual de Advocacia "Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade
Individual de Advocacia"**

CERTIDÃO

**O Presidente do Conselho Seccional
da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de
Minas Gerais, Sérgio Rodrigues Leonardo**

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade individual de advocacia denominada "**Cassiano Pires Vilas Boas Sociedade Individual de Advocacia**", encontram-se devidamente registrados nesta Seccional no **Livro-próprio B-155, às folhas 41/42, sob o nº 7.327 (sete mil trezentos e vinte e sete), datado de 17 (dezessete) de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Certifica mais que, em 30 (trinta) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), foi averbada nesta Seccional, a 5ª (quinta) alteração contratual da sociedade individual, com sede na cidade de Espera Feliz/MG, na Praça da Bandeira nº 13 – loja 02, Bairro Centro e filiais na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 501 – apartamento 1.042, bairro Seminário, na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Frei Germano nº 200, conjunto 301, bairro Partenon; na cidade de Piratininga/SP, na Rua Felipe Neme nº 27 – Parque Boa Vista; na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Domingos Fernandes nº 62, Bairro Turiaçu e na cidade de Natal/RN, na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2.015 – Bairro Lagoa Nova. **Certifica finalmente que, o(a) titular da sociedade é o(a) advogado (a) Dr(a). Cassiano Pires Vilas Boas – OAB/MG 154.853. Certifica finalmente que, o referido registro acha-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Rodrigo Cecílio Moreira, Agente Administrativo da Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.****

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2023.

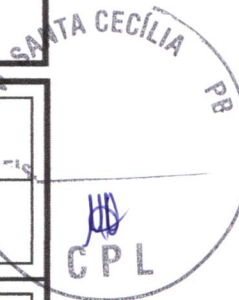
**Sérgio Rodrigues Leonardo
Presidente**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/10/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/01/2024

NOME: CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 30.224.509/0001-89

LOGRADOURO: PRAÇA DA BANDEIRA

NÚMERO: 13

COMPLEMENTO: LJ 02,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000699401503



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao



CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 1189/2023

Certifico, para os devido fins que:

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: **30.224.509/0001-89**

Endereço: Rua CAMILO ANTONIO DE AMORIM Nº174 - SALA 5 ANDAR 3 - CENTRO - Espera Feliz-MG
CEP: 36830000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:6a0b5592

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.224.509/0001-89
Razão Social: CASSIANO P V B SOC IND DE ADVOCACIA
Endereço: RUA CAMILO ANTONIO DE AMORIM 174 SALA 05 ANDAR 3 / CENTRO /
ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024

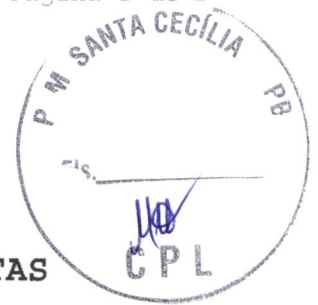
Certificação Número: 2023122609234784729840

Informação obtida em 13/01/2024 09:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.224.509/0001-89

Certidão n°: 58682208/2023

Expedição: 23/10/2023, às 15:21:54

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.224.509/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

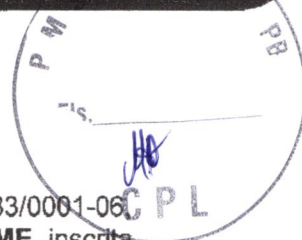
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas **DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, NIRE nº 31.50021572-9; e **DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.979/0001-09 e NIRE nº 3150021615, ambas com sede na Rua Amazonas, 65, Centro, Poços de Caldas – MG – CEP. 37.701.008, por seus representantes abaixo assinados, **ATESTAM**, para os devidos fins, que a empresa **CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.224.509/0001-89, situada na Praça da Bandeira, nº 013 - Loja 02 – Bairro: Centro – Espera Feliz / MG, ESTÁ PRESTANDO a estas Empresas: SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA, EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CIVIL, TRABALHISTA, CRIMINAL E COMERCIAL, consistindo na:

- Análise, elaboração, aprovação e chancela, da instrução dos processos de compra, de minutas de Editais, Atas de Registro de Preços, Contratos, Termos Aditivos, Procuração, Portaria, Termos de Apostilamento, Termos de Rescisão, Convênios, Memorandos, Notificações/Aplicação de Penalidades Contratuais, e de outros documentos jurídicos, pertinentes às áreas do Direito mencionadas, etc.;
- Assessoria e Consultoria nas áreas do Direito mencionadas, incluindo questões ambientais;
- Atuação em procedimentos e processos administrativos.

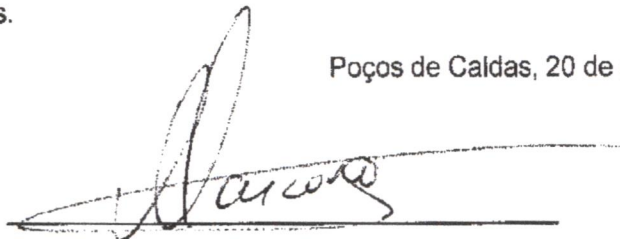
Contrato de Prestação de Serviços: 074/2022

Modalidade da Contratação: Processo licitatório 003/2022

Prazo de Vigência: 03/11/2022 a 03/11/2023

Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo executados de forma satisfatória, tendo sido cumpridas as especificações técnicas e todas as exigências da contratação, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

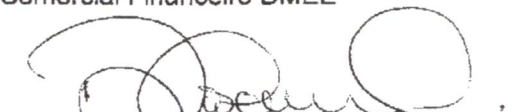
Poços de Caldas, 20 de setembro de 2023.



Marcos Rogério Alvim
Diretor Administrativo Financeiro DME/ Diretor Comercial Financeiro DMEE



Fabiana Dias Generoso de Oliveira
Gestora



Roslândia Andrade de Gouvêa Milani
Fiscal Suplente



ItabiraPrev

Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011

CNPJ: 14.827.712/0001-93



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITABIRA - ITABIRAPREV, Inscrito no CNPJ/MF 14.827.712/0001-93, sediado no Município de Itabira, Estado de Minas Gerais, à Av Mauro Ribeiro Lage, nº 566, Bairro Esplanada da Estação, com Telefone (31) 3839-2588, e-mail institucional adm.financeiro@itabiraprev.com.br, neste ato, através do Sr. Gerson dos Santos Rodrigues, Matrícula 759-5/2 em COMPLEMENTAÇÃO AO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM 30/03/2022 pelo Sr. Paulo Alexandre da Silva, DIRETOR PRESIDENTE deste Instituto, DECLARA, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no estabelecido à Rua DR. CAMILO ANTONIO DE AMORIM, N.º 174, bairro CENTRO, no Município de ESPERA FELIZ, Cep: 36.830/000, telefone nº (032) 3746-1077, inscrita no CPF/CNPJ: sob nº30.224.509/0001-89, Possui relação contratual com este Instituto registrado sob o Contrato número 001/2022, além da prestação de serviços especializados de advocacia consultiva e advocacia contenciosa no âmbito judicial e administrativo, cível e criminal, em todas as instâncias e graus de jurisdição, nas áreas do Direito Administrativo, Trabalhista e Previdenciário, Responsabilidade Civil e Penal, englobando a área de licitações e contratos, compreendendo a defesa do ITABIRAPREV cujo prazo de execução é 12 (doze) meses, a partir de 03/01/2022. Até a presente data, não há nada que desabone a execução do aludido contrato.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

1. O CONTRATADO prestará ao ITABIRAPREV serviços especializados de advocacia consultiva e advocacia contenciosa no âmbito judicial e administrativo, cível e criminal, em todas as instâncias e graus de jurisdição, nas áreas do Direito Administrativo, Trabalhista e Previdenciário, Responsabilidade Civil e Penal, compreendendo a defesa do ITABIRAPREV

Itabira, 21 de setembro de 2022



Documento assinado digitalmente

GERSON DOS SANTOS RODRIGUES

Data: 21/09/2022 16:42:18-0300

Verifique em <https://verificador.it.br>

Gerson dos Santos Rodrigues

Matrícula 759-5/2

Instituto de Previdência de Itabira - ITABIRAPREV

Av. Mauro Ribeiro Lage, 566, Loja 02 – Esplanada da Estação - Itabira-MG

adm.financeiro@itabiraprev.com.br

Tel.: (31) 3839-2588



CASSIANO PIRES VILAS BOAS
Sociedade de Advocacia



www.cassianosociedadeadvocacia.com.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

PROPONENTE: CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ nº 30.224.509/0001-89

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da
CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao
disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei Federal 9.854, de
27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal,
funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo
existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma
da legislação vigente.

Espera Feliz\MG, 18 de janeiro de 2024.

CASSIANO PIRES VILAS BOAS
BOAS:08310182678

Assinado de forma digital por
CASSIANO PIRES VILAS
BOAS:08310182678
Dados: 2024.01.18 18:38:01 -03'00'

CASSIANO PIRES VILAS BOAS,
SÓCIO ADMINISTRADOR/DIRETOR
Representante legal do proponente.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do Município de Santa Cecília – PB.

PROPONENTE: Alini Fernanda Stachevski Machado

CPF nº 093.390.039-26

Advogada devidamente inscrita na Ordem Brasileira dos Advogados

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	Prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	Mês	12	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

	Valor total	R\$ 38.400,00
--	-------------	---------------

Valor total da proposta R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
gov.br ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO
Data: 18/01/2024 12:47:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alini Fernanda Stachevski Machado

Advogada

OAB/PR nº 94.407

[assinatura eletrônica]



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15086917

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Celina Machado

OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO

FILIAÇÃO

DIVONEI FREITAS MACHADO
MARIA LÚCIA STACHEVSKI

NATALIDADE

CURITIBA-PR

RG

110921691 - SESP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

23/09/1993

CPF

093.390.039-26

VIA EXPEDIDO EM

01 13/09/2018

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

94407



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **093.390.039-26**

Nome: **ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO**

Data de Nascimento: **23/09/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/07/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:57:00** do dia **18/01/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **08A5.EDAC.F48E.90C7**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO**
CPF: **093.390.039-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:39 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **95D7.6128.70A0.B11F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032699116-79



Certidão fornecida para o CPF/MF: **093.390.039-26**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.020.200
CPF: 093.390.039-26
Nome: ALINE FERNANDA STACHEVSKI MACHADO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:01 do dia 18/01/2024.
Código de autenticidade da certidão: B20A706EC3494DFA2A468DEA5810D09B20
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/04/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CONTRATO PARTICULAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA P L

Por este instrumento particular de contrato de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica e na melhor forma de direito:

De um lado **EXPEDIT REAL ESTATE INVESTIMENTOS SCP**, sociedade em conta de participações não personificada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.031.561/0001-11, com sede à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4628, sala 402, 4º andar, Condomínio Castelo do Batel CD, bloco Cyrella DOC Castelo, bairro Batel, em Curitiba/PR, CEP 80.240-010, cuja sócia ostensiva é a pessoa jurídica de direito privado, PAC GLOBAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.315.791/0001-87, com sede no mesmo endereço, neste ato representada por seu sócio-administrador Pedro Abreu Coutinho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.270.089-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO**, brasileira, solteira, portadora da CI com RG nº 11.092.169-1, advogada regularmente inscrita na OAB/PR 94.407 e no CPF nº 093.390.39-26, com escritório profissional situado à Rua Antônio Guaresi, 400, casa 19, CEP 83.609-520, Campo Largo/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm, entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados e personalíssimos de assessoria e consultoria jurídica, máxime na arrematação de bens imóveis, objeto de licitação judicial ou extrajudicial, bem como venda direta, quando houver negativa de leilão extrajudicial.



Parágrafo primeiro. A atuação da CONTRATADA limita-se à assessoria e consultoria jurídica, não se responsabilizando, de qualquer modo, pela venda dos imóveis após adjudicação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo. Os serviços em comento não englobam ajuizamentos de ações de despejo, evicção na posse ou quaisquer outras demandas ordinárias envolvendo o objeto deste instrumento, bem como manifestações em embargos de terceiros.

HONORÁRIOS

Cláusula 2ª. Em remuneração pelos serviços jurídicos contratados, serão devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA **o valor fixo mensal de R\$ 4.500,00 (três mil e quinhentos reais), além de 2% sobre o lucro obtido com a venda do imóvel.**

Parágrafo único. Após a segunda arrematação, o valor fixo mensal diminuirá para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mantendo-se o mesmo percentual de comissionamento, podendo haver revisão dessas quantias após 6 (seis) meses de duração deste contrato, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 3ª. O adimplemento dos honorários descritos na Cláusula 2ª será realizado mediante transferência bancária via pix, chave: alinifermachado@gmail.com, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Havendo atraso no pagamento dos honorários serão devidos juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária com base no IGP-DI (FGV) e multa de 2% (dois por cento) após o vencimento.

Parágrafo segundo. Após 10 (dez) dias de atraso no pagamento dos honorários, fica a CONTRATADA autorizada a protestar a CONTRATANTE, com a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes.

Parágrafo terceiro. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato, de pleno direito independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.



ATIVIDADES

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços contratados, fornecerá à CONTRATADA os documentos e meios necessários ao exercício regular da atividade, objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA orientará sobre todos os riscos jurídicos envolvendo a arrematação do bem imóvel, bem como fará análise de risco no mercado imobiliário, apresentando tal estudo em termo próprio, ficando a critério da CONTRATANTE decidir pela arrematação do bem.

Parágrafo segundo. No momento da entrega da análise técnica, a CONTRATADA alertará sobre a data da ocorrência da licitação (judicial ou extrajudicial), cabendo à CONTRATANTE manifestar o aceite em participar da disputa, no prazo mínimo de 5 (dias) da data marcada para ocorrência do leilão.

Parágrafo terceiro. Havendo manifestação de interesse após transcorrido o prazo disciplinado no parágrafo anterior, a CONTRATADA não se responsabiliza por eventual inabilitação da CONTRATANTE junto ao leiloeiro, à míngua de documentação suficiente ou tempo hábil para sua análise.

OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. A CONTRATADA assume o compromisso de bem executar as atribuições que ora se acham descritas no presente instrumento contratual, adotando, para esse efeito, todo o cuidado e diligência recomendado pela boa técnica profissional. Contudo, não fica responsável pelo êxito do leilão ou venda do imóvel arrematado.

Cláusula 6ª A CONTRATANTE deve se abster de requerer qualquer tipo de assessoria e consultoria jurídica a outro procurador e/ou escritório de advocacia relacionada ao objeto deste contrato, exceto quando houver mútua concordância.

Cláusula 7ª A CONTRATANTE se obriga a custear todas as despesas efetuadas pela CONTRATADA, ligadas direta ou indiretamente com o objeto descrito na Cláusula 1ª,



incluindo-se as custas, encargos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, emolumentos, despesas de viagens, locomoção, alimentação, estacionamento, hospedagem, condução de auxiliares, extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, que disponibilizará o seu pagamento imediatamente após a apresentação dos respectivos comprovantes (notas fiscais e/ou recibos). Caso estas despesas não sejam quitadas quando da apresentação dos respectivos recibos e/ou notas fiscais, fica a CONTRATADA autorizada a cobrá-los judicialmente.

Parágrafo único. O valor das custas referentes à locomoção (deslocamento) na comarca de Curitiba/PR será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para as comarcas da Região Metropolitana de Curitiba será de R\$ 70,00 (setenta reais) e para as demais comarcas do país serão ajustadas conforme a distância e o tempo despendido.

Cláusula 8ª A CONTRATANTE se responsabilizará perante os demais sócios participantes, autoridades judiciais e demais esferas administrativas que for instada, não cabendo à CONTRATADA definir os rumos do negócio, à míngua de poderes de mando e gestão nesse sentido.

RESCISÃO

Cláusula 9ª. Após assinado o presente contrato, são devidos por completo os honorários advocatícios fixos mensais, independentemente de arrematação de imóvel naquele período.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses descritas no caput desta Cláusula, os honorários advocatícios devidos pelo CONTRATANTE somente serão reduzidos se houver a expressa concordância da CONTRATADA e a critério exclusivo desta.

Cláusula 9ª. As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente na hipótese de descumprimento de quaisquer uma das cláusulas ora transacionadas e/ou de obrigações legais inerentes a atividade objeto deste contrato.



FORO

Cláusula 10ª. Elegem as partes, com a finalidade de dirimir dúvidas ou questionamentos que tenham origem no presente Contrato e que não possa ser resolvidas amigavelmente, o foro de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, e dispensam a subscrição de testemunhas, com fulcro no Art. 24 da Lei n.º 8.906/94.

Curitiba (PR), 20 de março de 2023.

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO

OAB/PR 94.407

EXPELLIT REAL ESTATE INVESTIMENTOS SCP

EXPELLIT INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. [sócia ostensiva]

Representada por seu sócio-administrador Pedro Abreu Coutinho

Contrato Serviços Consultoria Jurídica.pdf

Documento número #b3d79c8e-da22-441a-9cf8-955c716d83ba

Hash do documento original (SHA256): 82abc5a05fbda89aee179eff07b2d92e4f66d895a8c9ababb529bae1259fcb28c



Assinaturas

✓ **Pedro Abreu Coutinho**

CPF: 115.270.089-83

Assinou como contratante em 20 mar 2023 às 16:09:27

✓ **ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO**

CPF: 093.390.039-26

Assinou como contratada em 22 mar 2023 às 11:34:10

Log

- 20 mar 2023, 16:07:49 Operador com email administrativo@expellit.com.br na Conta 471f9e38-607f-4f8b-b24b-f25628de5a91 criou este documento número b3d79c8e-da22-441a-9cf8-955c716d83ba. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2023 (16:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 mar 2023, 16:07:51 Operador com email administrativo@expellit.com.br na Conta 471f9e38-607f-4f8b-b24b-f25628de5a91 adicionou à Lista de Assinatura: administrativo@expellit.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Abreu Coutinho e CPF 115.270.089-83.
- 20 mar 2023, 16:07:51 Operador com email administrativo@expellit.com.br na Conta 471f9e38-607f-4f8b-b24b-f25628de5a91 adicionou à Lista de Assinatura: alinifermachado@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO e CPF 093.390.039-26.
- 20 mar 2023, 16:09:28 Pedro Abreu Coutinho assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail administrativo@expellit.com.br. CPF informado: 115.270.089-83. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo c1f715(...), vide anexo 20 mar 2023, 16-09-27.jpeg. IP: 187.112.127.236. Componente de assinatura versão 1.468.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2023, 11:34:11 ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail alinifermachado@gmail.com. CPF informado: 093.390.039-26. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 152f5e(...), vide anexo 22 mar 2023, 11-34-10.jpeg. IP: 187.112.122.238. Componente de assinatura versão 1.469.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 mar 2023, 11:34:11

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b3d79c8e-da22-441a-9cf8-955c716d83ba.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b3d79c8e-da22-441a-9cf8-955c716d83ba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

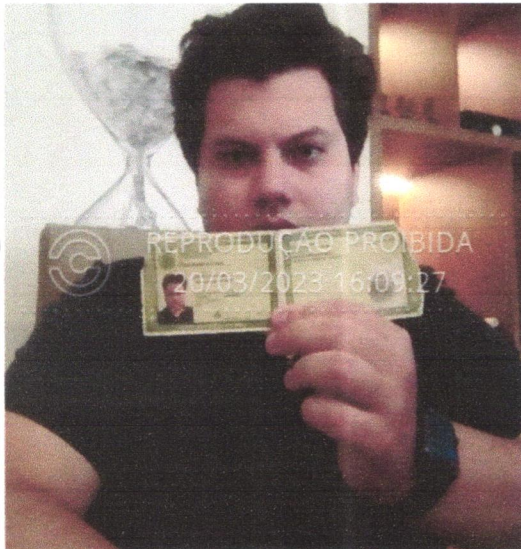
Anexos

Pedro Abreu Coutinho

Assinou o documento enquanto contratante em 20 mar 2023 às 16:09:27

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo
c1f715(...)



20 mar 2023, 16-09-27.jpeg

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO

Assinou o documento enquanto contratada em 22 mar 2023 às 11:34:10

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo
152f5e(...)



22 mar 2023, 11-34-10.jpeg



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO

Meus Processos (Advogado/Procurador)

Parâmetros - Autuação de: 01/01/2019 Autuação até: 18/01/2024

Processo	Nº Antigo	Vara	Autuação	Status	Parte	Entrada	Saída
00002103920198160204	100000010407518	Juizado Especial Cível de Curitiba - PUC-Cajuru	28/01/2019	Arquivado	Mariana Lader	28/01/2019	
00030219620198160001	100000010458506	4ª Vara Cível de Curitiba	08/02/2019	Arquivado	ANDREW NATHAN LUZ	17/10/2019	
00030219620198160001	100000010458506	4ª Vara Cível de Curitiba	08/02/2019	Arquivado	SUELY RODRIGUES DE ALMEIDA LUZ	17/10/2019	
00030219620198160001	100000010458506	4ª Vara Cível de Curitiba	08/02/2019	Arquivado	JOÃO ANTÔNIO DA LUZ	05/11/2019	
00058270720198160001	100000010589958	9ª Vara Cível de Curitiba	11/03/2019	Arquivado	Lauro Rigoni	11/03/2019	
00058270720198160001	100000010589958	9ª Vara Cível de Curitiba	11/03/2019	Arquivado	MARTA APARECIDA DA SILVA	11/03/2019	
00095148920198160001	100000010756229	19ª Vara Cível de Curitiba	16/04/2019	Arquivado	JANETE KRAUSE THOMAZ	19/04/2021	
00066267220198160026	100000011045432	Vara Criminal de Campo Largo	22/06/2019	Arquivado	LIZIANE NADOLNY CORDEIRO GOES	02/07/2019	06/08/2019
00104972120198160185	100000011170683	2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba	19/07/2019	Suspensão ou sobrestado	GDB METALMACHINERY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	30/10/2019	
00144869720198160035	100000011310698	1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais	19/08/2019	Ativo	LEONARDO ALVES DA SILVA DINIZ	17/04/2023	23/05/2023
00151950320198160182	100000011335292	15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba	22/08/2019	Arquivado	CÍCERO ALVES DE BARROS	22/08/2019	
00463483320198160182	100000011669801	4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba	04/11/2019	Arquivado	PAULO DE SOUZA PIRES	04/11/2019	
00331967320198160001	100000011817515	10ª Vara Cível de Curitiba	09/12/2019	Arquivado	OSMAR DALSENTE	09/12/2019	
00132642420198160026	100000011823636	Vara Criminal de Campo Largo	10/12/2019	Arquivado	Gilson Antonio Alves Natel	24/01/2020	08/05/2020
00013639520208160035	100000012003540	2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais	29/01/2020	Arquivado	MARTORELLI TELES PEREIRA MARTINS	27/04/2020	



ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO

Processo	Nº Antigo	Vara	Autuação	Status	Parte	Entrada	Saída
00057621720208160182	100000012071752	4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba	13/02/2020	Arquivado	CÍCERO ALVES DE BARROS	13/02/2020	
00008963620208160191	100000012116956	1ª Vara Descentralizada do Pinheirinho - Juizado Especial Cível de Curitiba	25/02/2020	Arquivado	EDUARDO DE OLIVEIRA CORDEIRO	08/05/2023	
00025781520208160033	100000012164693	Vara de Família e Sucessões de Campo Largo	06/03/2020	Ativo	Gessica Silveira Politie	08/06/2022	15/09/2023
00025781520208160033	100000012164693	Vara de Família e Sucessões de Campo Largo	06/03/2020	Ativo	LYVIAN VITÓRIA POLITIE	08/06/2022	
00035469620208167000	100000012456516	Departamento de Gestão de Precatórios	10/06/2020	Arquivado	GENOMA PROJETOS E INCORPORACOES LTDA	10/06/2020	
00063594720208160194	100000012566862	15ª Vara Cível de Curitiba	16/07/2020	Suspenso ou sobrestado	ANDRÉ FERNANDES RAMOS	16/07/2020	
00170329620208160001	100000012590563	9ª Vara Cível de Curitiba	24/07/2020	Ativo	KARIN CORREIA TALIGNANI	24/07/2020	
00017854820208160204	100000012602549	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária)	28/07/2020	Arquivado	JAMIL NUNES	28/07/2020	
00175733220208160001	100000012611694	5ª Vara Cível de Curitiba	30/07/2020	Arquivado	Aline Hultermann	30/07/2020	
00232031120208160182	100000012616253	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária)	31/07/2020	Arquivado	LENI MARIA RIBAS ALMEIDA	31/07/2020	
00113592020208160035	100000012620483	1º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais	03/08/2020	Arquivado	LENI MARIA RIBAS ALMEIDA	03/08/2020	
00070081220208160194	100000012621402	22ª Vara Cível de Curitiba	03/08/2020	Ativo	EDSON ALVES DE LIMA	03/08/2020	
00073320220208160194	100000012651338	23ª Vara Cível de Curitiba	12/08/2020	Ativo	JULIO CESAR ARAUJO GALVÃO FILHO	12/08/2020	
00076074820208160194	100000012675094	21ª Vara Cível de Curitiba	20/08/2020	Arquivado	Aline Hultermann	20/08/2020	
	100000012688424		25/08/2020	Arquivado sem distribuição	IARA CRISTINA CAVASSIN DE OLIVEIRA	25/08/2020	
00078084020208160194	100000012690746	22ª Vara Cível de Curitiba	25/08/2020	Arquivado por cancelamento da distribuição	IARA CRISTINA CAVASSIN DE OLIVEIRA	25/08/2020	
00080361020208160034	100000012695555	Vara Criminal de Piraquara	26/08/2020	Arquivado	MARTORELLI TELES PEREIRA MARTINS	26/08/2020	
233153820208160001	100000012810435	9ª Vara Cível de Curitiba	01/10/2020	Ativo	KARIN CORREIA TALIGNANI	01/10/2020	
00024841720208160179	100000012812518	Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara	02/10/2020	Suspenso ou sobrestado	Garra Indústria de Móveis e Acessórios em Metal Ltda.	02/10/2020	08/10/2020
00256659620208160001	100000012909135	2ª Vara Cível de Curitiba	03/11/2020	Arquivado	JAMIL NUNES	03/11/2020	
00261665020208160001	100000012929216	1ª Vara Cível de Curitiba	09/11/2020	Arquivado	IARA CRISTINA CAVASSIN DE OLIVEIRA	09/11/2020	
00021191720218160182	100000013168892	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária)	27/01/2021	Arquivado	SIRLEI DO ROCIO ALVES HANCHUK	27/01/2021	



ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO

Processo	Nº Antigo	Vara	Autuação	Status	Parte	Entrada	Saída
00052076320218160182	100000013260047	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária)	24/02/2021	Arquivado	BANCO BMG SA	24/02/2021	26/02/2021
00052076320218160182	100000013260047	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária)	24/02/2021	Arquivado	SIRLEI DO ROCIO ALVES HANCHUK	24/02/2021	
044953420218160001	100000013302732	13ª Vara Cível de Curitiba	09/03/2021	Arquivado por cancelamento da distribuição	Marcelo Pereira dos Santos	09/03/2021	
00100601820218160182	100000013386001	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária)	05/04/2021	Arquivado	LIGIA DELAYNE MACIEL SILVA CONZATTI	05/04/2021	
00025146820218160033	100000013410440	Vara de Família e Sucessões de Pinhais	13/04/2021	Ativo	ANNE BEATRIZ VON PARASKI GINO	27/03/2023	
00025146820218160033	100000013410440	Vara de Família e Sucessões de Pinhais	13/04/2021	Ativo	KAROLINE VON PARASKI	27/03/2023	
00025146820218160033	100000013410440	Vara de Família e Sucessões de Pinhais	13/04/2021	Ativo	HENRIQUE VON PARASKI GINO	27/03/2023	
00045293420218160025	100000013490153	Vara Criminal de Araucária	10/05/2021	Ativo	EDNILTON DIAS CHAVES CAMPOS	06/03/2023	30/03/2023
00045605420218160025	100000013493059	Vara Criminal de Araucária	11/05/2021	Em instância superior	JOÃO VICTOR NUNES DE OLIVEIRA	19/07/2021	09/08/2021
00145542320218160182	100000013511690	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária)	16/05/2021	Arquivado	SIRLEI DO ROCIO ALVES HANCHUK	16/05/2021	
00107622220218160001	100000013555619	3ª Vara Cível de Curitiba	31/05/2021	Ativo	Mariana Lader	31/05/2021	
00056499020218160194	100000013597043	23ª Vara Cível de Curitiba	14/06/2021	Ativo	ELENI MARIA DE CARVALHO MEDICI	14/06/2021	10/11/2022
00056499020218160194	100000013597043	23ª Vara Cível de Curitiba	14/06/2021	Ativo	ELENI MARIA DE CARVALHO MEDICI	07/02/2023	
00179561520218160182	100000013601424	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária)	15/06/2021	Arquivado	CLELIA MARIA MARKOWICZ	15/06/2021	
00058431220218160026	100000013716784	Vara de Família e Sucessões de Campo Largo	21/07/2021	Ativo	MARIA HELENA FERREIRA	21/07/2021	05/12/2023
00090545920218160025	100000013996196	Vara Criminal de Araucária	20/10/2021	Ativo	SIDICLEI DOMINGUES CORDEIRO	09/08/2022	30/09/2022
00136083320218160188	100000014144318	Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba	02/12/2021	Ativo	KARINA DOS SANTOS MACHADO DE JESUS	14/12/2021	01/06/2022
0139512920218160188	100000014167921	Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba	09/12/2021	Ativo	KARINA DOS SANTOS MACHADO DE JESUS	14/12/2021	18/08/2022
00030864120218160189	100000014218130	Vara Criminal de Pontal do Paraná	19/12/2021	Arquivado	POLYANA DE CRISTO SOUZA	13/10/2022	
00004366620228160001	100000014271862	6ª Vara Cível de Curitiba	14/01/2022	Ativo	SIRLEI DO ROCIO ALVES HANCHUK	14/01/2022	
00028202320228160188	100000014502252	6ª Vara de Família de Curitiba	23/03/2022	Ativo	PIETRO COSTA DOS SANTOS	03/08/2022	



ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO

Processo	Nº Antigo	Vara	Autuação	Status	Parte	Entrada	Saída
00028202320228160188	100000014502252	6ª Vara de Família de Curitiba	23/03/2022	Ativo	JENNIFER KELLE DA SILVA COSTA	03/08/2022	
00174466520228160182	100000014721772	1º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais	26/05/2022	Arquivado	LENI MARIA RIBAS ALMEIDA	26/05/2022	25/11/2022
092333420228160194	100000015008230	15ª Vara Cível de Curitiba	16/08/2022	Ativo	ANDRÉ FERNANDES RAMOS	16/07/2020	
00103003220228160033	100000015315193	Juizado Especial Cível de Pinhais	16/11/2022	Arquivado	JOÃO PAULO SCHRAMM	16/11/2022	
00008321220238160194	100000015537763	23ª Vara Cível de Curitiba	25/01/2023	Ativo	RR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	25/01/2023	27/01/2023
00003777720238160184	100000015577069	1ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Juizado Especial Cível	06/02/2023	Ativo	EVA DO PERPÉTUO ROCHA	06/02/2023	
00043033320238160001	100000015636398	10ª Vara Cível de Curitiba	24/02/2023	Ativo	INGRIDY LILITH FERREIRA LIMA	24/02/2023	
00060069620238160001	100000015702530	9ª Vara Cível de Curitiba	14/03/2023	Ativo	Valdemar Cordeiro dos Santos	14/03/2023	
00022342820238160195	100000016081173	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária)	27/06/2023	Arquivado	MARCO AURÉLIO VAZ	27/06/2023	
00178850320238160001	100000016129017	8ª Vara Cível de Curitiba	10/07/2023	Ativo	Silvane Burkot	09/11/2023	
00256003820238160182	100000016218404	1º Juizado Especial Cível de Curitiba (Matéria Bancária)	02/08/2023	Ativo	MARCO AURÉLIO VAZ	02/08/2023	
00076319320238160025	100000016231770	Vara Criminal de Araucária	06/08/2023	Ativo	REGINALDO RODRIGUES	15/09/2023	22/11/2023
00286035920238160001	100000016377593	6ª Vara Cível de Curitiba	14/09/2023	Ativo	DENE EMANOELLE ROSA PINTO	14/09/2023	
00174970620238160194	100000016578229	23ª Vara Cível de Curitiba	08/11/2023	Ativo	ELENI MARIA DE CARVALHO MEDICI	08/11/2023	
00187063520238160024	100000016741469	1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré	18/12/2023	Ativo	INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE	18/12/2023	
	100000016741718		18/12/2023	Arquivado sem distribuição	INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE	18/12/2023	
00186726020238160024	100000016742827	1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré	18/12/2023	Ativo	INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE	18/12/2023	
	100000016809576		16/01/2024	Arquivado sem distribuição	ALEXANDRE LUIZ PELLISARI SAGRILLO	16/01/2024	
	100000016809576		16/01/2024	Arquivado sem distribuição	LEONARDO ALBERTO OLIVEIRA ABRANTES	16/01/2024	
	100000016809576		16/01/2024	Arquivado sem distribuição	LORENA VIANA MAGRI	16/01/2024	

Total de Registros:

78



CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Por este instrumento particular de contrato de honorários advocatícios e na melhor forma de direito:

De um lado **ALEXANDRE LUIZ PELISSARI SAGRILO**, brasileiro, casado, piloto de linha aérea, portador da CI com RG – ES nº 1820951 e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.855.197-93, endereço de e-mail: alexandresagrilo@hotmail.com, residente e domiciliada na rua Martins Pescadores, nº 205, CEP 29.670-000, Ibiracu/Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO**, brasileira, solteira, portadora da CI com RG nº 11.092.169-1, advogada regularmente inscrita na OAB/PR 94.407 e no CPF nº 093.390.39-26, com escritório profissional situado à Rua Antônio Guaresi, 400, casa 19, CEP 83.609-520, Campo Largo/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm, entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços advocatícios para promover a defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, especificamente quanto ao ajuizamento de ação de falência contra a empresa EXPELLIT REAL ESTATE INVESTIMENTOS SCP.

Parágrafo primeiro. A ação será aforada no Foro de Curitiba.

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO | Advogada OAB/PR 94.407
(41) 99652-2882 | Rua Antônio Guaresi, 400 - Campo Largo/PR
alinifermachado@gmail.com

Parágrafo segundo. A atuação da CONTRATADA limita-se ao primeiro e segundo grau de jurisdição, sendo excluída a interposição de quaisquer recursos perante os Tribunais Superiores.

HONORÁRIOS

Cláusula 2ª. Em remuneração pelos serviços jurídicos contratados, serão devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA os honorários advocatícios contratuais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago na data de assinatura deste contrato. Além disso, sagrando-se vencedor no litígio, serão devidos honorários no importe de 5% (cinco por cento) sobre o proveito econômico obtido pelo contratante.

Cláusula 3ª. O adimplemento dos honorários advocatícios descritos na Cláusula 2ª será realizado mediante depósito em conta corrente nº 87.384-5, agência 0756-0, Banco do Brasil S.A, titular da conta: Alini Fernanda Stachevski Machado, CPF nº 093.390.039-26, ou chave pix: alinifermachado@gmail.com (mesma conta e dados).

Parágrafo primeiro. Havendo atraso no pagamento dos honorários serão devidos juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária com base no IGP-DI (FGV) e multa de 2% (dois por cento) após o vencimento.

Parágrafo segundo. Após 10 (dez) dias de atraso no pagamento dos honorários, fica a CONTRATADA autorizada a protestar o CONTRATANTE, com a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes.

Parágrafo terceiro. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato, de pleno direito independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

Cláusula 4ª. Os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem à CONTRATADA e não são compensáveis com os honorários

contratuais e de êxito, pertencendo-lhe o direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o mandado de levantamento seja expedido em seu favor, sem a exclusão dos honorários contratados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 8.906/94 e art. 51 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE autoriza a juntada do presente contrato aos autos respectivos, para que o juiz determine que sejam pagos diretamente à CONTRATADA, por dedução da quantia a ser recebida pelo CONTRATANTE, os valores ora pactuados como honorários advocatícios, nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906/94.

ATOS PROCESSUAIS

Cláusula 6ª. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE manter seus contatos atualizados junto à CONTRATADA, devendo informar por escrito sempre que houver modificação no seu endereço, número de telefone e/ou e-mail, tudo com vistas ao regular processamento da ação descrita na Cláusula 1ª.

Parágrafo único. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo arquivamento da ação descrita na Cláusula 1º, decorrente do não comparecimento do CONTRATANTE em audiências e/ou outros atos judiciais, devido seus contatos não estarem atualizados, impossibilitando a comunicação dos atos judiciais oficiais; ou em decorrência da não entrega, no prazo, de documentos solicitados pelo juízo. Se isto ocorrer, os honorários pactuados serão integralmente devidos. Caso o CONTRATANTE opte por ingressar novamente com a ação, se isto ainda for possível, novos honorários deverão ser contratados.

ATIVIDADES

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços contratados,



fornecerá à CONTRATADA os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais e extrajudiciais que decorrem da causa.

Parágrafo único. Fica o CONTRATANTE ciente de que, a partir da assinatura do presente contrato, não poderá negociar qualquer acordo com a parte contrária da ação descrita na Cláusula 1ª ou com o advogado desta, salvo se houver expressa aquiescência da CONTRATADA. Se isto ocorrer, serão devidos por completo os honorários pactuados, contratuais, de êxito e sucumbenciais, sendo os dois últimos calculados com base no valor dado à causa, e o último na proporção de 20% (vinte por cento).

Cláusula 8ª. A CONTRATADA assume o compromisso de bem executar as atribuições que ora se acham descritas no presente instrumento contratual, adotando, para esse efeito, todo o cuidado e diligência recomendado pela boa técnica profissional. Contudo, não fica responsável pelo êxito da demanda descrita na Cláusula 1ª.

Cláusula 9ª. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para ajuizamento da ação descrita na Cláusula 1ª do contrato, contados a partir da assinatura do presente termo.

DESPESAS

Cláusula 10ª. Todas as despesas efetuadas pela CONTRATADA, ligadas direta ou indiretamente com o objeto descrito na Cláusula 1ª, incluindo-se as custas, encargos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, emolumentos, despesas de viagens, locomoção, alimentação, estacionamento, hospedagem, condução de auxiliares, extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados ficarão a cargo exclusivo do CONTRATANTE, que disponibilizará o seu pagamento imediatamente após a

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO | Advogada OAB/PR 94.407

(41) 99652-2882 | Rua Antônio Guaresi, 400 - Campo Largo/PR

alinifermachado@gmail.com



apresentação dos respectivos comprovantes (notas fiscais e/ou recibos). Caso estas despesas não sejam quitadas quando da apresentação dos respectivos recibos e/ou notas fiscais, fica a CONTRATADA autorizada a deduzir estes valores daqueles que o CONTRATANTE vier a receber.

Parágrafo primeiro. O valor das custas referentes à locomoção (deslocamento) na comarca de Curitiba/PR será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para as comarcas da Região Metropolitana de Curitiba será de R\$ 70,00 (setenta reais) e para as demais comarcas do país serão ajustadas conforme a distância e o tempo despendido.

Parágrafo segundo. No caso de deslocamento para as demais comarcas do país, as partes poderão ajustar que o ato processual seja realizado por outro advogado ou correspondente (no caso de diligência junto ao Fórum ou órgãos administrativos), ficando às expensas do CONTRATANTE a remuneração por tais serviços.

Cláusula 11ª. A CONTRATADA fica autorizada a deduzir (reter) dos valores recebidos pelo CONTRATANTE na ação descrita na Cláusula 1ª a importância referente aos honorários e às despesas.

RESCISÃO

Cláusula 12ª. Após assinado o presente contrato, são devidos por completo os honorários advocatícios (contratuais, de êxito, por arbitramento e/ou sucumbenciais), ainda que em caso de desistência por parte do CONTRATANTE, ou se for revogado ou cassado o mandato da CONTRATADA sem culpa desta, podendo a mesma exigir de imediato a integralidade dos honorários pactuados. Considerar-se-ão vencidos e também imediatamente exigíveis no caso de o CONTRATANTE vir a exigir o substabelecimento sem reservas de poderes, sem que a CONTRATADA tenha, para isso, dado causa.

Parágrafo Primeiro. No caso de desistência do CONTRATANTE, os honorários de sucumbenciais serão calculados tendo por base o valor atribuído à causa, sendo que



este último terá a proporção de 20% (vinte por cento). Ambos deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias da comunicação da desistência.

Parágrafo Segundo. Em qualquer das hipóteses descritas no caput desta Cláusula, os honorários advocatícios devidos pelo CONTRATANTE somente serão reduzidos se houver a expressa concordância da CONTRATADA e a critério exclusivo desta.

FORO

Cláusula 13ª. Elegem as partes, com a finalidade de dirimir dúvidas ou questionamentos que tenham origem no presente Contrato e que não possa ser resolvidas amigavelmente, o foro de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, e dispensam a subscrição de testemunhas, com fulcro no Art. 24 da Lei n.º 8.906/94.

Curitiba (PR), 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO
Data: 12/12/2023 11:05:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE LUIZ PELISSARI SAGRILO
CONTRATANTE

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO
OAB/PR 94.407
[assinatura digital]
CONTRATADA

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO | Advogada OAB/PR 94.407
(41) 99652-2882 | Rua Antônio Guaresi, 400 - Campo Largo/PR
alinifermachado@gmail.com



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Por este instrumento particular de contrato de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica e na melhor forma de direito:

De um lado **COLAÇO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jair Silveira, nº 130, bairro Cidade Industrial, em Curitiba/PR, CEP nº 81.450-757, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 39.936.930/0001-97, NIRE nº 41209631761, neste ato representado por seu sócio, **Renan Groppa Colaço**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 099.521.499-99, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO**, brasileira, solteira, portadora da CI com RG nº 11.092.169-1, advogada regularmente inscrita na OAB/PR 94.407 e no CPF nº 093.390.39-26, com escritório profissional situado à Rua Antônio Guaresi, 400, casa 19, CEP 83.609-520, Campo Largo/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm, entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados e personalíssimos de assessoria e consultoria jurídica em licitações promovidas pelo município de Curitiba e Região Metropolitana, cujo objeto tenha correlação com a atividade econômica exercida pela empresa CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A atuação da CONTRATADA limita-se à assessoria e consultoria

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO | Advogada OAB/PR 94.407
(41) 99652-2882 | Rua Antônio Guaresi, 400 - Campo Largo/PR
alinifermachado@gmail.com



jurídica referente ao lapso temporal de um mês, com início em 1º de julho de 2023, não havendo restrição acerca da quantidade de processos licitatórios durante esse período.

Parágrafo segundo. Caso nenhum edital de licitação for publicado no período estipulado acima, os serviços se estenderão até a efetiva participação da CONTRATANTE no primeiro certame.

Parágrafo terceiro. Os serviços ora contratados englobam, também, a interposição de recursos administrativos, caso haja necessidade de impugnar o edital ou outro ato praticado no decorrer da licitação. Contudo, não contempla o ajuizamento de ações judiciais, inclusive impetração de mandado de segurança.

HONORÁRIOS

Cláusula 2ª. Em remuneração pelos serviços jurídicos contratados, serão devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor fixo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago à vista em 1º de julho de 2023, mediante transferência bancária via pix, chave: alinifermachado@gmail.com, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Havendo atraso no pagamento dos honorários serão devidos juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária com base no IGP-DI (FGV) e multa de 2% (dois por cento) após o vencimento.

Parágrafo segundo. Após 10 (dez) dias de atraso no pagamento dos honorários, fica a CONTRATADA autorizada a protestar a CONTRATANTE, com a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes.

Parágrafo terceiro. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato, de pleno direito independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.



ATIVIDADES

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços contratados, fornecerá à CONTRATADA os documentos e meios necessários ao exercício regular da atividade, dispostos no edital e/ou solicitados posteriormente pela entidade licitante, não sendo de responsabilidade dessa eventual inabilitação pela ausência de qualificação técnica-jurídica e/ou econômica adequada.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA esclarecerá sobre as normas e regras gerais que nortearão cada processo licitatório, por meio escrito ou pessoalmente, ficando a critério da CONTRATANTE a escolha quanto à participação ou não na disputa.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fará uma seleção de editais publicados e divulgados durante a vigência deste contrato e os encaminhará à CONTRATANTE por correspondência eletrônica, para que, de forma inequívoca, manifeste o seu interesse em participar do processo.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA fará uma prévia análise da documentação entregue, porém não garante a sua ampla aceitação pela Administração Pública, por ser ato discricionário do próprio gestor público.

OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. A CONTRATADA assume o compromisso de bem executar as atribuições que ora se acham descritas no presente instrumento contratual, adotando, para esse efeito, todo o cuidado e diligência recomendado pela boa técnica profissional. Contudo, não fica responsável por consagrar a CONTRATANTE vencedora na disputa.

Cláusula 6ª A CONTRATANTE deve se abster de requerer qualquer tipo de assessoria e consultoria jurídica a outro procurador e/ou escritório de advocacia relacionada ao objeto deste contrato, sob pena de resolução unilateral deste instrumento.



Cláusula 7ª A CONTRATANTE se obriga a custear todas as despesas efetuadas pela CONTRATADA, ligadas direta ou indiretamente com o objeto descrito na Cláusula 1ª, incluindo-se as custas, encargos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, emolumentos, despesas de viagens, locomoção, alimentação, estacionamento, hospedagem, condução de auxiliares, extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, que disponibilizará o seu pagamento imediatamente após a apresentação dos respectivos comprovantes (notas fiscais e/ou recibos). Caso estas despesas não sejam quitadas quando da apresentação dos respectivos recibos e/ou notas fiscais, fica a CONTRATADA autorizada a cobrá-los judicialmente.

Parágrafo único. O valor das custas referentes à locomoção (deslocamento) na comarca de Curitiba/PR será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para as comarcas da Região Metropolitana de Curitiba será de R\$ 70,00 (setenta reais) e para as demais comarcas do país serão ajustadas conforme a distância e o tempo despendido.

Cláusula 8ª A CONTRATANTE se responsabilizará perante os demais sócios participantes, autoridades judiciais e demais esferas administrativas que for instada, não cabendo à CONTRATADA definir os rumos do negócio, à míngua de poderes de mando e gestão nesse sentido.

RESCISÃO

Cláusula 9ª. Após assinado o presente contrato, são devidos por completo os honorários advocatícios fixos mensais, independentemente do resultado do processo licitatório.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses descritas no caput desta Cláusula, os honorários advocatícios devidos pela CONTRATANTE somente serão reduzidos se houver a expressa concordância da CONTRATADA e a critério exclusivo desta.



Cláusula 9ª. As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente na hipótese de descumprimento de quaisquer uma das cláusulas ora transacionadas e/ou de obrigações legais inerentes a atividade objeto deste contrato.

FORO

Cláusula 10ª. Elegem as partes, com a finalidade de dirimir dúvidas ou questionamentos que tenham origem no presente Contrato e que não possa ser resolvidas amigavelmente, o foro de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, e dispensam a subscrição de testemunhas, com fulcro no Art. 24 da Lei n.º 8.906/94.

Curitiba (PR), 02 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO
Data: 02/06/2023 09:15:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO

OAB/PR 94.407

[assinatura digital]

COLAÇO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Renan Groppa Colaço *[sócio representante]*

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO | Advogada OAB/PR 94.407
(41) 99652-2882 | Rua Antônio Guaresi, 400 - Campo Largo/PR
alinifermachado@gmail.com



**CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Por este instrumento particular de contrato de honorários advocatícios e na melhor forma de direito:

De um lado **LEONARDO ALBERTO OLIVEIRA ABRANTES**, brasileiro, solteiro, piloto de linha aérea, portador da CI com RG – MG nº 13.130.463 e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.964.606-64, endereço de e-mail: leonardoabr@rocketmail.com, residente e domiciliada na rua Bernardo Jose Sampaio, nº 238, apartamento 41, Campinas/SP, CEP nº 13.020-450, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO**, brasileira, solteira, portadora da CI com RG nº 11.092.169-1, advogada regularmente inscrita na OAB/PR 94.407 e no CPF nº 093.390.39-26, com escritório profissional situado à Rua Antônio Guaresi, 400, casa 19, CEP 83.609-520, Campo Largo/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm, entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços advocatícios para promover a defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, especificamente quanto ao ajuizamento de ação de falência contra a empresa EXPELLIT REAL ESTATE INVESTIMENTOS SCP.

Parágrafo primeiro. A ação será aforada no Foro de Curitiba.

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO | Advogada OAB/PR 94.407
(41) 99652-2882 | Rua Antônio Guaresi, 400 - Campo Largo/PR
alinifermachado@gmail.com

Parágrafo segundo. A atuação da CONTRATADA limita-se ao primeiro e segundo grau de jurisdição, sendo excluída a interposição de quaisquer recursos perante os Tribunais Superiores.

HONORÁRIOS

Cláusula 2ª. Em remuneração pelos serviços jurídicos contratados, serão devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA os honorários advocatícios contratuais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago na data de assinatura deste contrato. Além disso, sagrando-se vencedor no litígio, serão devidos honorários no importe de 5% (cinco por cento) sobre o proveito econômico obtido pelo contratante.

Cláusula 3ª. O adimplemento dos honorários advocatícios descritos na Cláusula 2ª será realizado mediante depósito em conta corrente nº 87.384-5, agência 0756-0, Banco do Brasil S.A, titular da conta: Alini Fernanda Stachevski Machado, CPF nº 093.390.039-26, ou chave pix: alinifermachado@gmail.com (mesma conta e dados).

Parágrafo primeiro. Havendo atraso no pagamento dos honorários serão devidos juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária com base no IGP-DI (FGV) e multa de 2% (dois por cento) após o vencimento.

Parágrafo segundo. Após 10 (dez) dias de atraso no pagamento dos honorários, fica a CONTRATADA autorizada a protestar a CONTRATANTE, com a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes.

Parágrafo terceiro. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato, de pleno direito independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

Cláusula 4ª. Os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem à CONTRATADA e não são compensáveis com os honorários



contratuais e de êxito, pertencendo-lhe o direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o mandado de levantamento seja expedido em seu favor, sem a exclusão dos honorários contratados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 8.906/94 e art. 51 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE autoriza a juntada do presente contrato aos autos respectivos, para que o juiz determine que sejam pagos diretamente à CONTRATADA, por dedução da quantia a ser recebida pelo CONTRATANTE, os valores ora pactuados como honorários advocatícios, nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906/94.

ATOS PROCESSUAIS

Cláusula 6ª. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE manter seus contatos atualizados junto à CONTRATADA, devendo informar por escrito sempre que houver modificação no seu endereço, número de telefone e/ou e-mail, tudo com vistas ao regular processamento da ação descrita na Cláusula 1ª.

Parágrafo único. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo arquivamento da ação descrita na Cláusula 1ª, decorrente do não comparecimento da CONTRATANTE em audiências e/ou outros atos judiciais, devido seus contatos não estarem atualizados, impossibilitando a comunicação dos atos judiciais oficiais; ou em decorrência da não entrega, no prazo, de documentos solicitados pelo juízo. Se isto ocorrer, os honorários pactuados serão integralmente devidos. Caso a CONTRATANTE opte por ingressar novamente com a ação, se isto ainda for possível, novos honorários deverão ser contratados.

ATIVIDADES

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços contratados,



fornecerá à CONTRATADA os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais e extrajudiciais que decorrem da causa.

Parágrafo único. Fica a CONTRATANTE ciente de que, a partir da assinatura do presente contrato, não poderá negociar qualquer acordo com a parte contrária da ação descrita na Cláusula 1ª ou com o advogado desta, salvo se houver expressa aquiescência da CONTRATADA. Se isto ocorrer, serão devidos por completo os honorários pactuados, contratuais, de êxito e sucumbenciais, sendo os dois últimos calculados com base no valor dado à causa, e o último na proporção de 20% (vinte por cento).

Cláusula 8ª. A CONTRATADA assume o compromisso de bem executar as atribuições que ora se acham descritas no presente instrumento contratual, adotando, para esse efeito, todo o cuidado e diligência recomendado pela boa técnica profissional. Contudo, não fica responsável pelo êxito da demanda descrita na Cláusula 1ª.

Cláusula 9ª. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para ajuizamento da ação descrita na Cláusula 1ª do contrato, contados a partir da assinatura do presente termo.

DESPESAS

Cláusula 10ª. Todas as despesas efetuadas pela CONTRATADA, ligadas direta ou indiretamente com o objeto descrito na Cláusula 1ª, incluindo-se as custas, encargos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, emolumentos, despesas de viagens, locomoção, alimentação, estacionamento, hospedagem, condução de auxiliares, extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados ficarão a cargo exclusivo da CONTRATANTE, que disponibilizará o seu pagamento imediatamente após a



apresentação dos respectivos comprovantes (notas fiscais e/ou recibos). Caso estas despesas não sejam quitadas quando da apresentação dos respectivos recibos e/ou notas fiscais, fica a CONTRATADA autorizada a deduzir estes valores daqueles que a CONTRATANTE vier a receber.

Parágrafo primeiro. O valor das custas referentes à locomoção (deslocamento) na comarca de Curitiba/PR será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para as comarcas da Região Metropolitana de Curitiba será de R\$ 70,00 (setenta reais) e para as demais comarcas do país serão ajustadas conforme a distância e o tempo despendido.

Parágrafo segundo. No caso de deslocamento para as demais comarcas do país, as partes poderão ajustar que o ato processual seja realizado por outro advogado ou correspondente (no caso de diligência junto ao Fórum ou órgãos administrativos), ficando às expensas da CONTRATANTE a remuneração por tais serviços.

Cláusula 11ª. A CONTRATADA fica autorizada a deduzir (reter) dos valores recebidos pela CONTRATANTE na ação descrita na Cláusula 1ª a importância referente aos honorários e às despesas.

RESCISÃO

Cláusula 12ª. Após assinado o presente contrato, são devidos por completo os honorários advocatícios (contratuais, de êxito, por arbitramento e/ou sucumbenciais), ainda que em caso de desistência por parte da CONTRATANTE, ou se for revogado ou cassado o mandato da CONTRATADA sem culpa desta, podendo a mesma exigir de imediato a integralidade dos honorários pactuados. Considerar-se-ão vencidos e também imediatamente exigíveis no caso de a CONTRATANTE vir a exigir o substabelecimento sem reservas de poderes, sem que a CONTRATADA tenha, para isso, dado causa.

Parágrafo Primeiro. No caso de desistência da CONTRATANTE, os honorários de sucumbenciais serão calculados tendo por base o valor atribuído à causa, sendo que



este último terá a proporção de 20% (vinte por cento). Ambos deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias da comunicação da desistência.

Parágrafo Segundo. Em qualquer das hipóteses descritas no caput desta Cláusula, os honorários advocatícios devidos pela CONTRATANTE somente serão reduzidos se houver a expressa concordância da CONTRATADA e a critério exclusivo desta.

FORO

Cláusula 13ª. Elegem as partes, com a finalidade de dirimir dúvidas ou questionamentos que tenham origem no presente Contrato e que não possa ser resolvidas amigavelmente, o foro de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, e dispensam a subscrição de testemunhas, com fulcro no Art. 24 da Lei n.º 8.906/94.

Curitiba (PR), 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO
Data: 11/12/2023 15:35:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO ALBERTO DE OLIVEIRA

ABRANTES

CONTRATANTE

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO

OAB/PR 94.407

[assinatura digital]

CONTRATADA

ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO | Advogada OAB/PR 94.407
(41) 99652-2882 | Rua Antônio Guaresí, 400 - Campo Largo/PR
alinifermachado@gmail.com



Gustavo Diego Souza
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PROPOSTA



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do município de Santa Cecília/PB, DV00002/2024, por meio de profissional regularmente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

PROPONENTE: Gustavo Diego Sociedade Individual de Advocacia.
CNPJ nº 47.709.214/0001-03

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT. E	P.TOTAL
Prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Mês	12 MESES	R\$3.390,00	R\$40.680,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$40.680,00

PRAZO DA PROPOSTA:

60 DIAS

DADOS BANCÁRIOS

Chave pix: 47.709.214/0001-03 - CNPJ

Santa Cecília/PB, 17 de janeiro de 2024.

Gustavo Diego Souza
Gustavo Diego Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ N° 47.709.214/0001-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.709.214/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2022	
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 4	
CEP 58.494-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NATUBA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JNAPJUNIOR@ICLOUD.COM	TELEFONE (83) 8161-5284		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

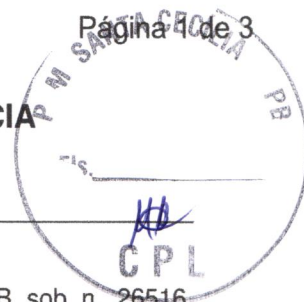
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 11:34:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Pelo presente instrumento,

- **GUSTAVO DIEGO DE SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, inscrito na OAB/PB sob n. 26516, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 073.939.524-67, residente e domiciliado(a) na RUA JOSE EMILIO DE SOUZA, nº 02, LAGOA, cidade de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, CEP: 58497-000;

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Natuba no Estado da Paraíba na RUA JOAO PESSOA, nº SN, SALA 4, CENTRO, CEP: 58494000.

CLÁUSULA II - OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA III - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
GUSTAVO DIEGO DE SOUZA	20.000,00	100,00
TOTAL:	20.000,00	100,00

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Natuba, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natuba - PB, 04 de julho de 2022

GUSTAVO DIEGO DE SOUZA
Titular/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

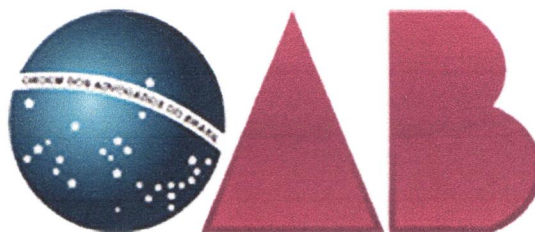
Certificamos que o ato da empresa GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07393952467	GUSTAVO DIEGO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2022 22:49 SOB N° 20220004140.
PROTOCOLO: EM 10/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211193336. NÚMERO DE REGISTRO:
OABPB2200177.
GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RODRIGO NÓBREGA FARIAS
SECRETÁRIO-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/08/2022
www.redesim.pb.gov.br



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**



CERTIDÃO 202400335377

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) GUSTAVO DIEGO DE SOUZA encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 26516 desde 06/02/2019.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 18/01/2024 12:47:24

Código de

Identificação: a9a020fd24c25613ebaadcebc103cfb190671ed059b7379b58f0c29df1f093f1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 47.709.214/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:52 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **9FAC.84E5.6649.D4BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 18C2.61BA.CFBD.9E43

Emitida no dia 03/01/2024 às 11:32:39

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 47.709.214/0001-03

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

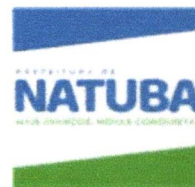
Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

CNPJ 09.072.448/0001-95

Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 209 - Centro - CEP 58.494-000 - Natuba/PB
(83) 3397-1042 ▪ ouvidoria@natuba.pb.gov.br ▪ www.natuba.pb.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1/2024

Liberada: 03/01/2024

Validade: 03/03/2024

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 47.709.214/0001-03

Endereço: Rua Joao Pessoa, nº SN Sala 4 Centro - Natuba - Paraíba - CEP 58494-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefnatuba-pb/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1152167727

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.709.214/0001-03
Razão Social: GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R JOAO PESSOA SN / CENTRO
/ NATUBA / PB / 58494-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número:
2024010806245819182505

Informação obtida em 18/01/2024
10:25:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.709.214/0001-03

Certidão n°: 591925/2024

Expedição: 03/01/2024, às 11:32:14

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.709.214/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA**, CNPJ: 47.709.214/0001-03, estabelecida à Rua João Pessoa, centro, Natuba-PB, CEP: 58494-000, foi contratado por esta instituição, para realizar prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto ao CREAS da cidade de Natuba-PB.

Atestamos ainda, que tais serviços foram e vem sendo prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e que o prazo de execução do trabalho acordado em contrato e/ou na ordem de execução foi cumprido, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMITENTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Natuba

CNPJ: 09.072.448-0001-95

Endereço: Rua Epitácio Pessoa

CEP: 58494-000

Município: Natuba- PB

Período Contratual: de 12 Meses

Natuba, 17 de Janeiro de 2023.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Secretaria de Finanças
CNPJ: 01.612.643/0001-59



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins **que GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com endereço na Rua João Pessoa – Sala 04, S/n Centro, Natuba – PB, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 47.709.204/0001-03, prestou Serviços de Assessoria Jurídica para o Fundo Municipal de Assistência Social, cumprindo satisfatoriamente todas as obrigações contratuais.

Santa Cecília, 17 de Janeiro 2024.

Atenciosamente,

Allyson Vinicius Silvestre Gomes

ALLYSON VINÍCIUS SILVESTRE GOMES

Allyson Vinicius Silvestre Gomes
Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos
Mat.: 1293282



Gustavo Diego Souza
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

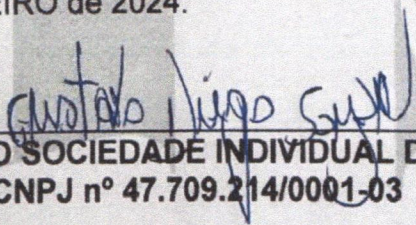


REF. DISPENSA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, **GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 47.709.214/0001-03, situada na rua João Pessoa, sn, sala 04 – Centro - Natuba-PB, CEP 58494-00. Representada por GUSTAVO DIEGO DE SOUZA, OAB/PB nº 26516, CPF: nº 073.939.524-67, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de 05 de outubro de 1988, e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho não emprega menor de dezesseis anos. Salvo na condição de menor aprendiz a partir de quatorze anos. Ressalva que não emprega menor aprendiz.

NATUBA/PB, 17 de JANEIRO de 2024.



GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 47.709.214/0001-03



SANTOS & PILONETTO
Advocacia Empresarial



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB..

PROPONENTE: NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985
CNPJ nº39.668.426/0001-53

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$30.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para preço unitário e **R\$ 30.000,00** (três mil reais) para teto dos preço total.
VALIDADE DA PROPOSTA: 18/01/2025

Cascavel, 18 de janeiro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
NATHAN PILONETTO DA SILVA
A confirmação desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NATHAN PILONETTO DA SILVA
OAB/PR 102.111
Representante legal do proponente.



18/01/2024, 10:34

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.568.426/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 04/11/2020			
NOME EMPRESARIAL NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R APINAJES	NÚMERO 576	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.806-140	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATHANPILONETTO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (45) 9937-5759	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

about:blank



18/01/2024, 10:34
Emitido no dia 18/01/2024 às 10:33:59 (data e hora de Brasília).

about:blank
Página: 1/1

about:blank

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985

Nome do Empresário

NATHAN PILONETTO DA SILVA

Nome Fantasia

PILONETTO SERVICOS EDUCACIONAIS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

105406827

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

061.103.009-85



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/11/2020

Número de Registro

CNPJ

39.668.426/0001-53

Endereço Comercial

CEP

85806-140

Logradouro

RUA APINAJES

Número

576

Bairro

SANTA CRUZ

Município

CASCAVEL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

04/11/2020

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME64153917

Número do Identificador
6110300985

Data de Emissão
04/11/2020





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985**
CNPJ: **39.668.426/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:23 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **585F.EF35.8E7D.BB4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032697805-94



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 39.668.426/0001-53

Nome: **NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

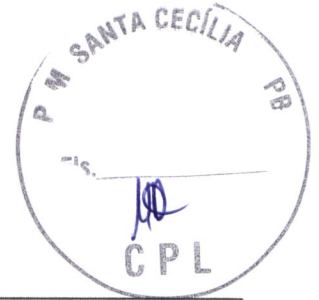
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 7874/2024



A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473952696	
Nome/Razão:	NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985	
CNPJ/CPF:	39.668.426/0001-53	
Endereço:	RUA APINAJES, 576	
Complemento:		
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP: 85.806-140
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473952696
Nome/Razão:	NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985
CNPJ/CPF:	39.668.426/0001-53

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de janeiro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-KJLXFYUSIQZFYI-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.668.426/0001-53

Certidão n°: 4296674/2024

Expedição: 18/01/2024, às 10:50:25

Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.668.426/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SANTOS & PILONETTO
Advocacia Empresarial

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO



REF.: DISPENSA Nº DV00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

PROPONENTE: NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985
CNPJ nº 39.668.426/0001-53

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Cascavel, 18 de janeiro de 2024.



NATHAN PILONETTO DA SILVA
OAB/PR 102.111
Representante legal do proponente.



Dispensa de licitação n° 002/2024.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Razão Social: Tiago Torres Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 43.974.620/0001-34

Endereço: R. Vice-Prefeito Antonio de Carvalho Sousa, n° 450 – Estação Velha –

Campina Grande – PB – CEP: 58.410-050

Telefone: (83) 99307-4444

E-mail(s): contato@tiagotorres.adv.br

PROPOSTA

REF.: Dispensa de licitação n° 0002/2024.

Proposta Comercial

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de Serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil – OAB.	Mês	12	R\$ 3.416,67	R\$ 41.000,04

Valor Total da Proposta: R\$ 41.000,04 (quarenta e um mil e quatro centavos).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Em, 19 de Janeiro de 2024 – Campina Grande/PB.

Tiago Costa Torres Nogueira

Tiago Costa Torres Nogueira
Representante legal da empresa





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.974.620/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2021
NOME EMPRESARIAL TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R VICE-PREFEITO ANTONIO DE CARVALHO SOUSA	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF CENT COM JUR RON CUNSALA 1107
CEP 58.410-050	BAIRRO/DISTRITO ESTACAO VELHA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TIAGOTORRES.ADV.BR	
TELEFONE (83) 9307-4444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2021 às 08:13:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

- **TIAGO COSTA TORRES NOGUEIRA**, BRASILEIRO, CASADO(A), ADVOGADO, inscrito na OAB/PB sob n. 28945, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 010.757.844-17, residente e domiciliado(a) na RUA CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA, nº 270, ALTO BRANCO, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP: 58401-698;

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba na RUA VICE-PREFEITO ANTONIO DE CARVALHO SOUSA, nº 450, EDIF CENT COM JUR RON CUNSLA 1107, ESTACAO VELHA, CEP: 58410050.

CLÁUSULA II - OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA III - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
TIAGO COSTA TORRES NOGUEIRA	10.000,00	100,00
TOTAL:	10.000,00	100,00

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina Grande - PB, 13 de outubro de 2021

TIAGO COSTA TORRES NOGUEIRA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01075784417	TIAGO COSTA TORRES NOGUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2021 14:27 SOB N° 20210004590.
PROTOCOLO: EM 15/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107813945. NÚMERO DE REGISTRO:
OABPB2100212.
TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FELIPE MENDONÇA VICENTE
SECRETÁRIO-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/10/2021
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 43.974.620/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:57:14 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **8239.7458.1BAB.6101**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C542.69B4.034E.D188**

Emitida no dia 24/11/2023 às 18:49:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **43.974.620/0001-34**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.974.620/0001-34
Razão Social: TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV
Endereço: R VICE PREFEITO ANTONIO CARVALHO DE SOUSA / ESTACAO VELHA /
CAMPINA GRANDE / PB / 58410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302445774633509

Informação obtida em 19/01/2024 19:32:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.974.620/0001-34

Certidão n°: 66608992/2023

Expedição: 23/11/2023, às 15:50:03

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.974.620/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 43.974.620/0001-34 com sede à Rua Valdemira Emília Pinto, 121-A, Catolé, CEP 58410-460, Campina Grande – PB, prestou serviços à CIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.158.739/0001-96, com sede à RUA LUIZA BEZERRA MOTTA, 205, LOJA 01, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, referente à assessoria de licitações, parecer jurídicos e recursos no período de ABRIL/2023 à DEZEMBRO/2023, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dos seguintes serviços abaixo:

- Serviços de alimentação de informações em software/aplicativo de informática para realização de procedimentos licitatórios;
- Esclarecimentos acerca de processos licitatórios;
- Assessoria jurídica relacionada a capacitação da Lei 14.133/2021;
- Acompanhamento de contratos;
- Elaboração de habilitação jurídica.
- Elaboração de pareceres jurídicos relacionados à licitações públicas.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Campina Grande/PB, 08 de janeiro de 2024.

CIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 22.158.739/0001-69



Dispensa de licitação nº 0002/2024.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Razão Social: Tiago Torres Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 43.974.620/0001-34

**Endereço: R. Vice-Prefeito Antonio de Carvalho Sousa, nº 450 – Estação Velha –
Campina Grande – PB – CEP: 58.410-050**

Telefone: (83) 99307-4444

E-mail(s): contato@tiagotorres.adv.br

PROPOSTA

REF.: Dispensa de licitação nº 0002/2024.

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Em, 19 de Janeiro de 2024 – Campina Grande/PB.

Tiago Costa Torres Nogueira

**Tiago Costa Torres Nogueira
Representante legal da empresa**



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 51.708.944/0001-59

Código de Controle: 5527.214B.7DDB.7136

Data da Emissão: 17/01/2024

Hora da Emissão: 10:59:36

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/01/2024, com validade até 15/07/2024.



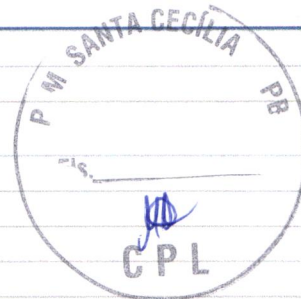
[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2024.000000442557-95
Identificação do Requerente:	CNPJ 51.708.944/0001-59
Nome/Razão Social:	
Data de Emissão:	17/01/2024 10:55:26
Data de Validade:	15/04/2024
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO



Exibir Documento (e)

Exibir Irregularidades Suspensas (i)

Desistir (t)

Curso de Pós-graduação em Direito
Diploma em Direito
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DIPLOMA EM DIREITO
INSTITUTO BIFASCO DE DIREITO
RUA...
CAMPUS...
Cidade de São Paulo, SP, Brasil
Data de Emissão: ...
Data de Validade: ...
Obrigamos
Instituição Certificadora
Bifasco

INSTITUTO BIFASCO DE DIREITO



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 51.708.944/0001-59

Razão social: ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/01/2024	09/01/2024 a 07/02/2024	2024010906423687066860
01/12/2023	21/12/2023 a 19/01/2024	2023122107492903584220
02/12/2023	02/12/2023 a 31/12/2023	2023120201290427640691
13/11/2023	13/11/2023 a 12/12/2023	2023111319112323627421
25/10/2023	25/10/2023 a 23/11/2023	2023102505111869403340
06/10/2023	06/10/2023 a 04/11/2023	2023100619201139393682
17/09/2023	17/09/2023 a 16/10/2023	2023091701190698754889
29/08/2023	29/08/2023 a 27/09/2023	2023082914310413040134

Resultado da consulta em 24/01/2024 10:44:02

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.708.944/0001-59

Certidão n°: 4014993/2024

Expedição: 17/01/2024, às 11:06:40

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.708.944/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/10/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/01/2024

NOME: CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 30.224.509/0001-89

LOGRADOURO: PRAÇA DA BANDEIRA

NÚMERO: 13

COMPLEMENTO: LJ 02,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

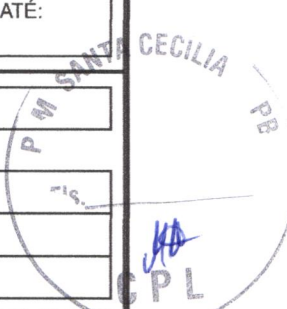
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000699401503





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 221/2024

Certifico, para os devido fins que:

CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: **30.224.509/0001-89**

Endereço: Rua CAMILO ANTONIO DE AMORIM Nº174 - SALA 5 ANDAR 3 - CENTRO - Espera Feliz-
MG CEP: 36830000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:4c3d0697

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quarta-feira, 24 de Janeiro de 2024

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 30.224.509/0001-89

Razão social: CASSIANO P V B SOC IND DE ADVOCACIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011402095345315704
12/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122609234784729840
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120719420865245155
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111802122937393405
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103019510799911812
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101120185459902744
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092220013191050672
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090301533946413325
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081508323681854163
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072706564867268881
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070802141861974875
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061902015034456162
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053102291008820300
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051202450168889868
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042302093004392785
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040420524907574592
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031602130320032542
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022502212031449628
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020602040822577428
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011802334254044737
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123002214646968076
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121102074281328446
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112202252269259606
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110302381021909176
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101502213437635709
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092602024166724937
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090702364790310710
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081902381035613648
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073102022072686602
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071202231414292114
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062302270954694200

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060402170557980593
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051603542340700002
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042701565149374018
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040802182318984495
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032001420845581638
01/03/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	2022030101574907021685
10/02/2022	10/02/2022 a 11/03/2022	2022021001554940317728



Resultado da consulta em 24/01/2024 11:33:25

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.224.509/0001-89

Certidão n°: 58682208/2023

Expedição: 23/10/2023, às 15:21:54

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.224.509/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 093.390.039-26

Código de Controle: 95D7.6128.70A0.B11F

Data da Emissão: 16/08/2023

Hora da Emissão: 16:26:39

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 16/08/2023, com validade até 12/02/2024.

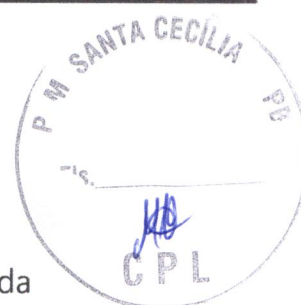


Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar>)



Informações do Documento

Certidão	032699116-79
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CPF 093.390.039-26 CPF não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Data de Emissão	18/01/2024 13:00:25
Data de Validade	17/05/2024



VOLTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.020.200
CPF: 093.390.039-26
Nome: ALINE FERNANDA STACHEVSKI MACHADO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:01 do dia 18/01/2024.
Código de autenticidade da certidão: B20A706EC3494DFA2A468DEA5810D09B20
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/04/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 47.709.214/0001-03

Código de Controle: 9FAC.84E5.6649.D4BC

Data da Emissão: 24/08/2023

Hora da Emissão: 09:10:52

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 24/08/2023, com validade até 20/02/2024.

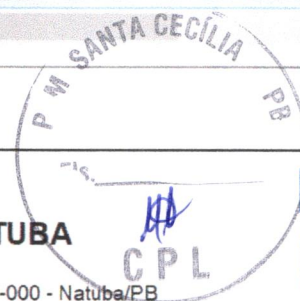


[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
CNPJ 09.072.448/0001-95

Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 209 - Centro - CEP 58.494-000 - Natuba/PB
(83) 3397-1042 ■ ouvidoria@natuba.pb.gov.br ■ www.natuba.pb.gov.br



PREFEITURA D
NATI
MAIS AVANÇOS. HO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1/2024

Liberada: 03/01/2024

Validade: 03/03/2024

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 47.709.214/0001-03

Endereço: Rua Joao Pessoa, nº SN Sala 4 Centro - Natuba - Paraíba - CEP 58494-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnatuba-pb/#autenticidade>
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 1152167727

Emissão 24/01/2024 12:42:46

Data da emissão: 24/01/2024 12:42:46

Portal do cidadão - Áglio Software Brasil

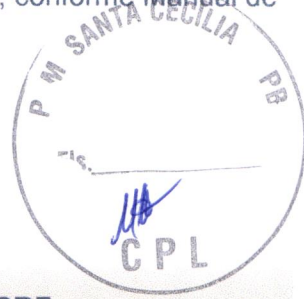


Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 47.709.214/0001-03

Razão social: GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010806245819182505
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009440973508978
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120110240578925767
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203342152691884
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407564934111594
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100521595163598293
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091604243607260605
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082807063244759099
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080922282011711602
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072111144319269837
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070203543167996172
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304383524216020
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052504582772891073
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050604125937817242
04/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041703442808366838
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032904322306699213
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031004302939785721
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021904123117262234
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013104402208460684
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010902285780093543
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122103025442887816
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120202511765396177
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111304301794252949
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102503191455429833
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602573573534440
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702451143669631
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082916051905083840





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.709.214/0001-03

Certidão n°: 591925/2024

Expedição: 03/01/2024, às 11:32:14

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.709.214/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 39.668.426/0001-53

Código de Controle: 585F.EF35.8E7D.BB4A

Data da Emissão: 18/01/2024

Hora da Emissão: 10:37:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/01/2024, com validade até 16/07/2024.



[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Informações do Documento



Certidão	032697805-94
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 39.668.426/0001-53 NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985
Data de Emissão	18/01/2024 10:39:03
Data de Validade	17/05/2024

VOLTAR





MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Gerenciamento do Sistema
Serviço: Autenticidade de Certidão Negativa de Débitos
Consulta por Certidão / Número/Ano 7874 / 2024

Número Ano	CPF/CNPJ	Nome/Razão	Tipo de Certidão Emitida	Data Validade
7874 2024	39.668.426/0001-53	NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985	Negativa	17/04/2024

Total de Registros: 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.668.426/0001-53

Certidão n°: 4296674/2024

Expedição: 18/01/2024, às 10:50:25

Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.668.426/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 43.974.620/0001-34

Código de Controle: 8239.7458.1BAB.6101

Data da Emissão: 23/11/2023

Hora da Emissão: 05:57:14

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/11/2023, com validade até 21/05/2024.



[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF
- Número do Documento: 43.974.620/0001-34 *
- Data de Emissão: 24/11/2023 *
- Hora da Emissão: 18:49:05 *
- Código: C542.69B4.034E.D188 *
- Tipo de Certidão: REGULAR ▼ *



Submeter

Limpar

Certidão de Débito

- Código: C542.69B4.034E.D188
- Contribuinte: 43.974.620/0001-34
- Data da Emissão: 24/11/2023
- Hora da Emissão: 18:49:05
- Data Validade: 23/01/2024
- Situação: REGULAR

**ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA PELO SISTEMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DA PARAÍBA,
MAS ENCONTRA-SE COM SEU PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO.**

[<<Voltar](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 43.974.620/0001-34

Razão social: TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302445774633509
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502440634789532
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620161778949561
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708312054316675
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902541305333704
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021144645041588
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108572142646549
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203060421443550
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420555393356241
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607343171029342
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606204826787203
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702215638337156
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902284409289871
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002430757210868
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102232621978339
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201411422277856
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402224460241750
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022302491963066734
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402325496938956
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602274201383133
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802301441268588
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902333257687308
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004412598078226
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110102594026060982
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204242823551029
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092305044368839808
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403444117175596
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604431801380939
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804211594888704
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070904052859730600
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003355938195242

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104472384484730
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304313318726582
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042403024877961481
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503454373248809
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031703145822461695
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022203081189389651
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020303165572567861



Resultado da consulta em 24/01/2024 13:13:19

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.974.620/0001-34

Certidão n°: 66608992/2023

Expedição: 23/11/2023, às 15:50:03

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.974.620/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Santa Cecília



ATA DE JULGAMENTO – DISPENSA Nº DV00002/2024

Ata dos trabalhos do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Foi dada a devida publicidade, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Site Eletrônico Oficial – 15/01/2024 | Portal Nacional de Contratações Públicas – 15/01/2024. Licitantes que enviaram proposta de preço para este processo: ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE DE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 51.708944/0001-59 | PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 30.224.509/0001-89 | ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO – CPF nº 093.390.039-26 | GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 47.709.214/0001-03 | NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985 – CNPJ nº 39.668.426/0001-53 | TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 43.974.620/0001-34. **Às 11:00 horas do dia 22/01/2024**, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, composta pelos servidores: MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES – Agente de Contratação; MARIA BETANIA DE SOUZA – Equipe de Apoio; MARIA MANOELA DE MACEDO PEREIRA – Equipe de Apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Agente de Contratação abriu a sessão pública, analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Analisados os documentos de habilitação o Agente de Contratação passou a informar:

EMPRESA	ANÁLISE
ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE DE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 51.708944/0001-59 DECLASSIFICADA	Não apresentou o contrato social, conforme exigido no subitem 4.2.2 do Edital. O atestado de capacidade técnica apresentado não é compatível em características com o objeto licitado. Desta forma, não atendendo ao subitem 4.2.8 do Edital. Apresentou a declaração exigida no subitem 4.2.9 do Edital sem assinatura do responsável legal. Desta forma, não atendendo a exigência.
PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 30.224.509/0001-89 DECLASSIFICADA	Os atestados de capacidade técnica apresentados não são compatíveis em características com o objeto licitado. Desta forma, não atendendo ao subitem 4.2.8 do Edital.
ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO CPF nº 093.390.039-26 DECLASSIFICADA	Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme exigido no subitem 4.2.7 do Edital. Os atestados de capacidade técnica apresentados não são compatíveis em características com o objeto licitado. Desta forma, não atendendo ao subitem 4.2.8 do Edital.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PB

CNPJ nº 09.419.752/0001-66

Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB

CEP nº 58463-000

E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br



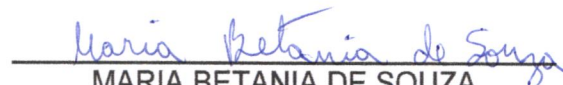
Prefeitura de Santa Cecília

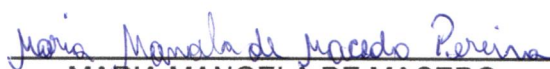


GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 47.709.214/0001-03 CLASSIFICADA	Apresentou toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório.
NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985 CNPJ nº 39.668.426/0001-53 DESCCLASSIFICADA	Não apresentou o contrato social, conforme exigido no subitem 4.2.2 do Edital. Não apresentou a Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, exigida no subitem 4.2.6 do Edital. Não apresentou atestado de capacidade técnica, exigida no subitem 4.2.8 do Edital
TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 43.974.620/0001-34 DESCCLASSIFICADA	Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Município, conforme exigido no subitem 4.2.5 do Edital. O atestado de capacidade técnica apresentado não é compatível em características com o objeto licitado e não está assinado. Desta forma, não atendendo ao subitem 4.2.8 do Edital.

O licitante vencedor e considerado habilitado: GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 47.709.214/0001-03. O resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES


MARIA BETANIA DE SOUZA


MARIA MANOELA DE MACEDO
PEREIRA



Prefeitura de Santa Cecília



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS MAPA DE APURAÇÃO – DISPENSA Nº DV00002/2024

HISTÓRICO DA ATA DE JULGAMENTO

Histórico da Ata dos trabalhos do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada licitante, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório.

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
Prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.						
NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985	Mês	12	R\$2.500,00	R\$30.000,00	1	DC
ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO	Mês	12	R\$3.200,00	R\$38.400,00	2	DC
ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE DE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Mês	12	R\$3.333,00	R\$39.996,00	3	DC
GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Mês	12	R\$3.390,00	R\$40.680,00	4	
PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Mês	12	R\$3.395,00	R\$40.740,00	5	DC
TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Mês	12	R\$3.416,67	R\$41.000,04	6	DC

Obs.: DC - DESCLASSIFICADA

Observações:

As empresas ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE DE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 51.708944/0001-59 | PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 30.224.509/0001-89 | ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO – CPF nº 093.390.039-26 | NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985 – CNPJ nº 39.668.426/0001-53 | TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 43.974.620/0001-34, foram consideradas DESCLASSIFICADAS por não atenderem a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

2.0 - DO RESULTADO

Considerados os valores apresentados por cada licitante, e as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ nº 47.709.214/0001-03

Valor: R\$ 40.680,00.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PB

CNPJ nº 09.419.752/0001-66

Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB

CEP nº 58463-000

E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br



Prefeitura de Santa Cecília



Maria Lucrecia Freitas Soares
MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES

Maria Betania de Souza
MARIA BETANIA DE SOUZA

Maria Manoela de Macedo Pereira
MARIA MANOELA DE MACEDO
PEREIRA



Prefeitura de Santa Cecília



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2024

Santa Cecília – PB, 22 de janeiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da seguinte despesa: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços jurídicos junto ao CRAS do Município de Santa Cecília/PB, por meio de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a prestação de serviços especializados em assessoria jurídica, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, e em especial as normativas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA

CONTRATADA: GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 47.709.214/0001-03

Após a devida publicidade, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Site Eletrônico Oficial – 15/01/2024 | Portal Nacional de Contratações Públicas – 15/01/2024, a Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB, recebeu apenas oferta de preço das empresas: ANDERSON RIBEIRO SOCIEDADE DE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 51.708944/0001-59 | PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 30.224.509/0001-89 | ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO – CPF nº 093.390.039-26 | GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 47.709.214/0001-03 | NATHAN PILONETTO DA SILVA 06110300985 – CNPJ nº 39.668.426/0001-53 | TIAGO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 43.974.620/0001-34, conforme anexo.

O licitante vencedor e considerado habilitado: GUSTAVO DIEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 47.709.214/0001-03, consta anexo, na ATA DE JULGAMENTO – DISPENSA Nº DV00002/2024.

A administração realiza a contratação em busca de uma solução. Sem a qual não se conseguiria se dessa forma não fosse arregimentando, com a busca de um melhor prestador de serviços para a Administração Pública, a contratação no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, que está alicerçado nos moldes explicitados sendo estes a necessidade e escassez.

4.0 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.



Prefeitura de Santa Cecília



O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5.0 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62, Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – Jurídica;
- II – Técnica;
- III – Fiscal, social e trabalhista;
- IV – Econômico-financeira.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

6.0 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação – dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

“Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:”

“Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Art. 75, caput, inciso II:

R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

7.0 – DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.



Prefeitura de Santa Cecília



Atenciosamente,

Maria de Fátima dos Santos Soares Farias
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOARES FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social